Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76 285 329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 18 de agosto de 2.020

Ao
Setor de Licitações

Ref: PROCESSO 150/2020 – PREGÃO 51/2020
Serviços de Alinhamento. Balanceamento. Cáster e Cambagem
Lotes 4. 5 e 6

Solicitamos que a licitação em referência seja aberta para ampla para os lotes em referência que deram deserto.

Atenciosamente

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal contando com diversas marcas nacionais e importadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
		LOTE 4 – MICRO ÔNIBUS			
13	**Serviço de alinhamento para Micro ônibus**	Unidade	45	R$ 200,00	R$ 9.000,00
14	**Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA**	Unidade	90	R$ 45,00	R$ 4.050,00
15	**Serviço de cáster para Micro ônibus**	Unidade	45	R$ 270,00	R$ 12.150,00
16	**Serviço de cambagem para Micro ônibus**	Unidade	25	R$ 270,00	R$ 6.750,00
		LOTE 5 - ÔNIBUS			
17	**Serviço de alinhamento para ônibus**	Unidade	80	R$ 90,00	R$ 7.200,00
18	**Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA**	Unidade	160	R$ 55,00	R$ 8.800,00
19	**Serviço de cáster para ônibus**	Unidade	80	R$ 140,00	R$ 11.200,00
20	**Serviço de cambagem para ônibus**	Unidade	80	R$ 270,00	R$ 21.600,00
		LOTE 6 - CAMINHÃO			
21	**Serviço de alinhamento para caminhões**	Unidade	45	R$ 90,00	R$ 4.050,00
22	**Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA**	Unidade	90	R$ 55,00	R$ 4.950,00
23	**Serviço de cáster para caminhões**	Unidade	45	R$ 140,00	R$ 6.300,00
24	**Serviço de cambagem para caminhões**	Unidade	45	R$ 270,00	R$ 12.150,00
		TOTAL			**R$ 108.200,00**

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizara pelas peças e mão de obra dos mesmos, ainda que não listados.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada é o registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por lote.**

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de manter a frota municipal em perfeito estado de uso e conservação e para isso os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster são de suma importância.

Esses serviços garantem uma maior segurança aos motoristas e passageiros pois ajudam na estabilidade do veículo, na maior aderência dos pneus, em evitar trepidações, distúrbios de direção e comprometimento da capacidade de frenagem.

Além disso, esses serviços são recomendados pelos fabricantes dos pneus, bem como pelos fabricantes de veículos pois sabemos que o pneu é um bem durável e importante item de segurança, se os serviços não forem executados corre-se o risco de reduzir sua vida útil, acarretando em prejuízos financeiros e riscos para o condutor e demais passageiros.

DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a)Os serviços serão executados dentro do pátio da empresa Contratada, que deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster de veículos

b)Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a emissão de Nota de Empenho com horário pré-agendado.

c)Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes dos veículos e atendendo as especificações dos

pneus utilizados nos mesmos.
d)A Mão de obra utilizada deverá possuir qualificação exigida para a execução do serviço que atenda a especificação do fabricante do veículo.
e)A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.
f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.
g)O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus financeiro para a Contratante.
h)Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguaçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município.
i)O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a)A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.
b)Todos os funcionários da contratada deverão utilizar EPI's, ou seja, todos os equipamentos de segurança e proteção necessários para a execução do serviço.
c)Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
d)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e)O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

b)O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante. especialmente designados. na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666. de 1993. e do art. 6º do Decreto nº 2.271. de 1997.

c) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

d)O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada. deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

e)A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas. tais como: marca, qualidade e forma de uso.

f)O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais. conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666. de 1993.

g)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente. podendo culminar em rescisão contratual. conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666. de 1993.

h)Fica designado o servidor **Vagner Gonzaga Galvani**, matrícula nº 201398. portador da CI/RG nº. 9620392-6 e inscrito no CPF/MF nº. 060.236.339-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) Fica designado. como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços. nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

j)A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada. inclusive perante terceiros. por qualquer irregularidade. ainda que resultante de imperfeições técnicas. vícios redibitórios. ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e. na ocorrência desta. não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos. de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666. de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o **Sr. Dorival Ferreira Muller.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 18/08/2020

Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras

Aprovo, em 18/08/2020

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação para execução de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 18 / 08 /2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone (44) 3245-8426

CNPJ 76 285 329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Educação e Cultura:

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARW-0270	Pas/Ônibus	VW	2009
ARX-2026	Pas/Ônibus	Agrale	2010
ASV-4402	Voyage	VW	2010
AUJ-8477	Pas/Ônibus	VW	2011
AVA-4968	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AUZ-3029	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AXE-9141	Pas/Ônibus	VW	2013
AZN-2492	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2014
AZQ-6673	Pas/Ônibus	Agrale	2015
BBL-3046	Pas/Ônibus	VW	2017
EKH-9055	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9058	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9081	Pas/Ônibus	VW	2011
AIB-0271	Pas/Microonib	Mercedes-Benz (Van)	1998
AIB-7793	Mis/Camioneta	VW Kombi	1999
AIG-9419	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1987
AKM-0168	Pas/Microonib	Citroën	2001
AKN-6838	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2002
BLG-3357	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BTJ-4834	Gol	VW	1991
BTR-2025	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1998
BUP-8903	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BWC-2983	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
BWS-8093	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
AFW-7578	Camioneta	VW Kombi	1996
ARS-9281	Pas/Ônibus	IVECO	2009
AYU-3844	Pas/Microonib	Fiat	2014
INY-9G92	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9G54	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9626	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
BDG-9E32	Pas/Ônibus/Trans Esco	VW	2019
ASE-1558	Pas/Microonib	Mercedes-Benz	2009
ABH-2538	Moto	Honda	1986

Departamento de Agricultura

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ASV-4919	Gol	VW	2010

BBU-6944	Saveiro	VW	2017
ASN-3969	Moto	Honda	2010
	Rolo Compactador	JCB	2019

Departamento de Meio Ambiente

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AHV-7076	Camioneta/Furgão	VW Kombi	1998
AXI-4985	Caminhão	IVECO	2013
BAZ-2692	Caminhão	IVECO	2015
AJC-9140	GOL	VW	2001
AGR-2213	Palio	FIAT	1997
AJA-2780	Caminhão	GMC/Chevrolet	1991
AYT-2132	Palio	Fiat	2014
AYT-2133	Palio	Fiat	2014
TL 75 01	Trator	New Holand	2005

Departamento de Saúde

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARY-0351	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2009
AUN-9131	Classic	Chevrolet	2011
AYJ-7868	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2014
AYM-9903	Classic	Chevrolet	2014
AYN-0284	Classic	Chevrolet	2014
BAK-8641	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2016
BAO-6201	Strada	Fiat	2016
BBX-9363	GOL	VW	2017
BBZ-5782	Esp/Caminhão/Ambulância	Mercedes-Benz	2017/18
AKO-6320	CG	Yamaha	2002
AHQ-5275	PARATI	VW	1997
BCF-2267	FORD KA	Ford	2018
BCF-2265	FORD KA	Ford	2018
BCM-4160	Pas/Microonib	Renault	2018
BCX-1A35	FORD KA	Ford	2019
BCX-1C61	FORD KA	Ford	2019
BDF-8H73	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDF-8J38	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDY-7C25	Ambulância	Renault Master	2019/2020

Departamento de Esporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AKD-0619	Corsa	Chevrolet	2002
ACF-1705	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1986
AYT-2138	Palio	Fiat	2014

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76 285 329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Ação Social

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARR-2488	Mis/Camioneta	VW Kombi	2009
AUN-8671	Classic	Chevrolet	2011
AUX-3683	Gol	VW	2011
AUZ-2684	Classic	Chevrolet	2011
AXT-7737	Classic	Chevrolet	2013
AYG-2143	Pas/Microonib	Ford	2013
BAX-5948	Aircross	Citroën	2016
BBC-5362	Pas/Microonib	Fiat	2016
BDG-9E34	Pas/Microonib	IVECO	2019
BCD-7173	Ford KA	Ford	2018

Departamento Administrativo

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARO-8339	Vectra	GM	2009
BDF-9E39	Voyage	VW	
BBW-7731	Gol	VW	2018
AJC-6824	Moto	Honda	2002

Departamento de Fazenda

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDI-4J30	Gol 1.0 MC4 Flex	VW	2019/2020

Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDF-9E37	Voyage 1.6 Flex 4P	VW	2019/2020

Departamento de Viação e Obras

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AYM-9085	Caminhão	Mercedes-Benz	2014
AYT-7622	Caminhão	Ford	2014
AXA-4574	Caminhão	Ford	2013
BBO-2434	Caminhão	Mercedes-Benz	2017
PA DL200	Pá Carregadeira	Doosan	2011
416 E	Retroescavadeira	Caterpillar	2012
AYT-2137	Strada	Fiat	2014
Trator TR	Trator	Tramontini	2013
MF265	Trator	Massey Ferguson	2011
TL 75 02	Trator	New Holland	2011
TL 75 03	Trator	New Holland	2011
120 K	Moto Niveladora	Caterpillar	2012

120 H	Moto Niveladora	Caterpillar	2011
ADG-8702	Caminhão	Mercedes-Benz	1982
AIU-8609	Caminhão	Ford	1977
AAF-3944	Caminhão	Agrale	1989
AIU-4717	Caminhão	Ford	1979
ABQ-8587	Caminhão	Ford	1991
AIA-9403	Caminhão	GMC	1998
AIA-9402	Caminhão	GMC	1998
AEM-9871	Caminhão	Ford	1994
AJY-9361	Pick-Up Corsa	Chevrolet	2001
AJA-4570	Gol	VW	1999
ACA-8712	Pas/Camioneta	VW Kombi	1991
AHS-1325	Mis/Camioneta	VW Kombi	1997
AJZ-6119	Ônibus	Mercedes-Benz	2001
924 G	Pá Carregadeira	Caterpillar	2003
416 D	Retroescavadeira	Caterpillar	2003
5630	Trator	New Holland	1993
OJ 630	Pá Carregadeira	Eougem	2017
BCN-7877	Caminhão	IVECO	2018
55C	Pá Carregadeira	Caterpillar	2011
BBO-2434	Caminhão colet.	Mercedes-Benz	2017
DJE-5231	Zafira	Chevrolet	2005
DVS-1009	Ônibus	VW	2007
MANUAIS	Máquinas de Trabalhos Manuais- Roçadeira		2010
MANUAIS D	Máquinas de Trabalhos Manuais a Diesel – Roçadeira		2010
ROLO 110	Rolo Compactador	Caterpillar	1980
ROLO COMP	Rolo Compactador	Muller	2018
S/P 16081	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16082	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16083	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16084	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16085	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16086	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
VARREDEIR	Varredeira Mecanizada	Damaeq	

00..00101 10

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Borges, 175 – Vila Bernardino Borges – Caixa Postal 81 – CEP 87[illegible]

Fone: (44) 3245-8[illegible]

CNPJ 76.285.[illegible]

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 19 de junho de 2.020

INFORMATIVO

Eu, Dorival Ferreira Muller, ocupante do cargo de Diretor de Divisão de Frota, tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para a abertura do processo de licitação para serviços de alinhamento, balanceamento, caster e cambagem.

Sem mais.

Atenciosamente.

DORIVAL FERREIRA MULLER

Diretor de Divisão de Frota

08.921.013/0001-05
CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA EIRELI - ME
Av. Duque de Caxias, 6281
Zona 04 - CEP: 87015-280
MARINGÁ - PR

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Serviço de alinhamento para veículos de passeio	Unidade	70	50,00
2	Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA	Unidade	300	15,00
3	Serviço de cáster para veículos de passeio	Unidade	70	80,00
4	Serviço de cambagem para veículos de passeio	Unidade	70	80,00
5	Serviço de alinhamento para pick-up leve	Unidade	40	50,00
6	Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA	Unidade	40	15,00
7	Serviço de cáster para pick-up leve	Unidade	40	80,00
8	Serviço de cambagem para pick-up leve	Unidade	40	80,00
9	Serviço de alinhamento para Vans e Kombi	Unidade	50	60,00
10	Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA	Unidade	180	20,00
11	Serviço de cáster para Vans e Kombi	Unidade	50	100,00
12	Serviço de cambagem para Vans e Kombi	Unidade	50	100,00
13	Serviço de alinhamento para Micro ônibus	Unidade	45	200,00
14	Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA	Unidade	90	45,00
15	Serviço de cáster para Micro ônibus	Unidade	45	270,00
16	Serviço de cambagem para Micro ônibus	Unidade	25	270,00
17	Serviço de alinhamento para ônibus	Unidade	80	200,00
18	Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA	Unidade	160	60,00
19	Serviço de cáster para ônibus	Unidade	80	270,00
20	Serviço de cambagem para ônibus	Unidade	80	270,00
21	Serviço de alinhamento para caminhões	Unidade	45	200,00
22	Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA	Unidade	90	60,00
23	Serviço de cáster para caminhões	Unidade	45	270,00
24	Serviço de cambagem para caminhões	Unidade	45	270,00
	TOTAL			

00000012

Item	Descrição Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
[illegible]	Serviço de alinhamento para veículos de passeio	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de balanceamento para veículos de passeio - PORRODEX	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de cambagem para veículos de passeio Serviço de cambagem para veículos de passeio	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de alinhamento para veículos de leve	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de balanceamento para veículos de leve - PORRODEX	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de cambagem para veículos de leve	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de alinhamento para Vans e Kombi	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - PORRODEX	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de cambagem para Vans e Kombi	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de cambagem para Vans e Kombi	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de alinhamento para Micro ônibus	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de balanceamento para Micro ônibus - PORRODEX	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de cambagem para Micro ônibus	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de cambagem para Micro ônibus	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de alinhamento para ônibus	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de balanceamento para ônibus - PORRODEX	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de cambagem para ônibus	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de cambagem para ônibus	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de alinhamento para caminhões	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de balanceamento para caminhões - PORRODEX	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de cambagem para caminhões	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Serviço de cambagem para caminhões	[illegible]	[illegible]	[illegible]

04.177.059/0001-00

EDSON DUCATI & CIA LTDA

Avenida Mandacaru, 1246
Vila Sta. Izabel - CEP 87080-000

MARINGÁ - PR

00.000013

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	**Serviço de alinhamento para veículos de passeio**	Unidade	70	40.00	R$ 0,00
2	**Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA**	Unidade	300	10.00	R$ 0,00
3	**Serviço de cáster para veículos de passeio**	Unidade	70	50.00	R$ 0,00
4	**Serviço de cambagem para veículos de passeio**	Unidade	70	50.00	R$ 0,00
5	**Serviço de alinhamento para pick-up leve**	Unidade	10	50.00	R$ 0,00
6	**Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA**	Unidade	40	10.00	R$ 0,00
7	**Serviço de cáster para pick-up leve**	Unidade	10	50.00	R$ 0,00
8	**Serviço de cambagem para pick-up leve**	Unidade	10	50.00	R$ 0,00
9	**Serviço de alinhamento para Vans e Kombi**	Unidade	50	70.00	R$ 0,00
10	**Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA**	Unidade	180	30.00	R$ 0,00
11	**Serviço de cáster para Vans e Kombi**	Unidade	50	70.00	R$ 0,00
12	**Serviço de cambagem para Vans e Kombi**	Unidade	50	70.00	R$ 0,00
13	**Serviço de alinhamento para Micro ônibus**	Unidade	45		R$ 0,00
14	**Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA**	Unidade	90		R$ 0,00
15	**Serviço de cáster para Micro ônibus**	Unidade	45		R$ 0,00

03.952.013/0001-56
AUTO ELÉTRICA IVAN
LTDA - ME
RUA SÃO MANOEL, 122 - JD SÃO GREGÓRIO
CEP 87102-000 - PARAGUAÇU - PR

00000014

16	**Serviço de cambagem para Micro ônibus**	Unidade	25		R$ 0,00
17	**Serviço de alinhamento para ônibus**	Unidade	80		R$ 0,00
18	**Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA**	Unidade	160		R$ 0,00
19	Serviço de cáster para ônibus	Unidade	80		R$ 0,00
20	Serviço de cambagem para ônibus	Unidade	80		R$ 0,00
21	Serviço de alinhamento para caminhões	Unidade	45		R$ 0,00
22	Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA	Unidade	90		R$ 0,00
23	Serviço de cáster para caminhões	Unidade	45		R$ 0,00
24	Serviço de cambagem para caminhões	Unidade	45		R$ 0,00
		TOTAL			**R$ 0,00**

03.952.013/0001-5[illegible]
AUTO [illegible] IVAI
[illegible] - ME
RUA SÃO MANOEL 122 - JD SÃO GREGÓRIO
[illegible] - NOVA IGUAÇU - RJ

00.008.075

Item	Descrição Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de alinhamento para veículos de passeio	Unidade	70	33.00	2.310.00
2	Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA	Unidade	800	14.00	11.200.00
3	Serviço de cáster para veículos de passeio	Unidade	70	45.00	3.150.00
4	Serviço de cambagem para veículos de passeio	Unidade	70		3.150.00
5	Serviço de alinhamento para pick-up leve	Unidade	10	33.00	330.00
6	Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA	Unidade	40	14.00	560.00
7	Serviço de cáster para pick-up leve	Unidade	10	45.00	450.00
8	Serviço de cambagem para pick-up leve	Unidade	10	45.00	450.00
9	Serviço de alinhamento para Vans e Kombi	Unidade	50	55.00	2.750.00
10	Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA	Unidade	180	19.00	3.420.00
11	Serviço de cáster para Vans e Kombi	Unidade	50	55.00	2.750.00
12	Serviço de cambagem para Vans e Kombi	Unidade	50	55.00	2.750.00
13	Serviço de alinhamento para Micro ônibus	Unidade	45		
14	Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA	Unidade	90		
15	Serviço de cáster para Micro ônibus	Unidade	25		
16	Serviço de cambagem para Micro ônibus	Unidade	25		
17	Serviço de alinhamento para ônibus	Unidade	80		
18	Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA	Unidade	160		
19	Serviço de caster para onibus	Unidade	80		
20	Serviço de cambagem para onibus	Unidade	80		
21	Serviço de alinhamento para caminhões	Unidade	45		
22	Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA	Unidade	90		
23	Serviço de cáster para caminhões	Unidade	45		
24	Serviço de cambagem para caminhões	Unidade	45		
TOTAL					

GTS AUTO CENTER
(44)3295-1334

24.164.010/0001-20

GTS AUTO CENTER
LTDA - ME

R SAO MANOEL, 122 - JD. SÃO GREGÓRIO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PR

00000016

Gustavo T.S.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de alinhamento para veículos de passeio	Unidade	70		
2	Serviço de balanceamento para veículos de passeio - POR RODA	Unidade	300		
3	Serviço de cáster para veículos de passeio	Unidade	70		
4	Serviço de cambagem para veículos de passeio	Unidade	70		
5	Serviço de alinhamento para pick-up leve	Unidade	10		
6	Serviço de balanceamento para pick-up leve - POR RODA	Unidade	40		
7	Serviço de cáster para pick-up leve	Unidade	10		
8	Serviço de cambagem para pick-up leve	Unidade	10		
9	Serviço de alinhamento para Vans e Kombi	Unidade	50		
10	Serviço de balanceamento para Vans e Kombi - POR RODA	Unidade	180		
11	Serviço de cáster para Vans e Kombi	Unidade	50		
12	Serviço de cambagem para Vans e Kombi	Unidade	50		
13	Serviço de alinhamento para Micro ônibus	Unidade	45		
14	Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA	Unidade	90		
15	Serviço de caster para Micro ônibus	Unidade	45		
16	Serviço de cambagem para Micro ônibus	Unidade	25		
17	Serviço de alinhamento para ônibus	Unidade	80	R$ 90,00	R$ 7.200,00
18	Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA	Unidade	160	R$ 55,00	R$ 8.800,00
19	Serviço de cáster para ônibus	Unidade	80	R$ 140,00	R$ 11.200,00
20	Serviço de cambagem para ônibus	Unidade	80	R$ 280,00	R$ 22.400,00
21	Serviço de alinhamento para caminhões	Unidade	45	R$ 90,00	R$ 4.050,00
22	Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA	Unidade	90	R$ 55,00	R$ 4.950,00
23	Serviço de cáster para caminhões	Unidade	45	R$ 140,00	R$ 6.300,00
24	Serviço de cambagem para caminhões	Unidade	45	R$ 280,00	R$ 12.600,00
TOTAL					

18.673.036/0001-00
INSC. EST.: 906.46383-08

ALIANÇA TRUCK CENTER LTDA - ME

ROD PR 317, 114 KM 0
GLEBA PAT. MARINGÁ - CEP 87065-015
MARINGÁ - PR.

00.000017

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Antonio Alessandro Tassi Mansano	**Para:** Pedro Costa Junior
Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para ampla concorrência para **serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem** para atender às necessidades dos Departamentos Municipais conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguaçu, 18 de agosto de 2020.

Antonio Alessandro Tassi Mansano

Diretor do Departamento

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8426
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Antonio Alessandro Tassi Mansano	**Para:** Cleison Moreira de Souza
Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação para **serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem**, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguaçu, 18 de agosto de 2020.

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8426
sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Para **contratação jurídica para prestação de serviços alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal contando com diversas marcas nacionais e importadas,** o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
71	3.3.90.39	0.001			
155	3.3.90.39	0.001			
268	3.3.90.39	0.001			
304	3.3.90.39	0.717			
303	3.3.90.39	0.711			
368	3.3.90.39	0.112			
396	3.3.90.39	0.104			
397	3.3.90.39	0.103			
395	3.3.90.39	0.001			
110	3.3.90.39	0.001			
542	3.3.90.39	0.303			
541	3.3.90.39	1.494			
540	3.3.90.39	0.001			
688	3.3.90.39	0.001			
701	3.3.90.39	0.001			
724	3.3.90.39	0.001			
746	3.3.90.39	0.001			

Mandaguaçu-PR, 25/06/2020

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

00.000020

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código EA16-97E5-7D27-1A47

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA16-97E5-7D27-1A47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 25/06/2020 11:19:33 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/EA16-97E5-7D27-1A47

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020
PREGÃO ELETRONICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E OUTROS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise da minuta do Instrumento Convocatório, que visa a contratação/aquisição de serviços de alinhamento, balanceamento e outros, para os veículos, conforme requisitado no Termo de Referência, do qual deve embasar a elaboração do Edital, que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, requisitado e aprovado por Márcia Andréia da Silva Paolini, e, Antonio Alessandro Tassi Mansano, destinado a ampla concorrência, diante da licitação deserta oriunda do Pregão Eletrônico n. 51/2020.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Nos termos do Edital, o valor máximo global é R$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!*

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

> Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias**, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; **III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário;** IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguaçu, a serem observados, no que couber:

> **Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018.** 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Municipio que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são tambem necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel. Grifo Nosso!!!*

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

8.1 Quanto a qualificação técnica:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU.
(...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdao no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) **A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigencias descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados.** (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguaçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providencias pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Paragrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

9.1 Necessário assinatura manuscrita e data, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

9.2 Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Paragrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss...

9.3 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

14 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguaçu-PR, 18 de agosto de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/08/2020 a 20/08/2020)

Processo Adm./ Ano: 198/2020

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	46-01-1628	*1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus	UN	45,000	200,0000	9.000,00
2	46-01-1629	*1 - Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA	UN	90,000	45,0000	4.050,00
3	46-01-1630	*1- Serviço de cáster para Micro ônibus	UN	45,000	270,0000	12.150,00
4	46-01-1631	*1- Serviço de cambagem para Micro ônibus	UN	25,000	270,0000	6.750,00
5	46-01-1632	*2- Serviço de alinhamento para ônibus	UN	80,000	90,0000	7.200,00
6	46-01-1633	*2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA	UN	160,000	55,0000	8.800,00
7	46-01-1634	*2- Serviço de cáster para ônibus	UN	80,000	140,0000	11.200,00
8	46-01-1635	*2- Serviço de cambagem para ônibus	UN	80,000	270,0000	21.600,00
9	46-01-1636	*3 - Serviço de alinhamento para caminhões	UN	45,000	90,0000	4.050,00
10	46-01-1637	*3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA	UN	90,000	55,0000	4.950,00
11	46-01-1638	*3 - Serviço de cáster para caminhões	UN	45,000	140,0000	6.300,00
12	46-01-1639	*3 - Serviço de cambagem para caminhões	UN	45,000	270,0000	12.150,00

TOTAL DO PROCESSO ADM. ----------> 108.200,00

TOTAL ----------> 108.200,00

00000025

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 198/2020
PREGÃO ELETRONICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria impresso em 28/08/2020, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise da minuta do Instrumento Convocatório, que visa em síntese a contratação/aquisição de "serviço de alinhamento e balanceamento", conforme requisitado no Termo de Referência, do qual deve embasar a elaboração do Edital, que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, requisitado e aprovado por Antonio Alessandro Tassi Mansano, datado 18/08/2020, do qual: "solicitamos que a licitação em referência seja aberta para ampla para os lotes em referência que deram deserto".

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Nos termos do Edital, o valor máximo global é R$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

Keet[illegible]lauar
OA[illegible]3086

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

> Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; **III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário;** IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguaçu, a serem observados, no que couber:

> **Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018.** 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 c) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são tambem necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Keethy Midauar
OAB/PR 73086

8.1 Quanto a qualificação técnica:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

> **Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU.**
> (...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdao no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) **A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigencias descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados.** (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o municipio de Mandaguaçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providencias pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, requer, entre outros, que o Município de Mandaguaçu observe:

> **Ministério Público de Contas do Estado do Paraná**
> **Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]**
> 8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;
> 9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a **cláusula sobre práticas anticorrupção** (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva" [...]
> **Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

Keety Ndauar
OAB/PR 73086

10 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Paragrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

10.1 Necessárias assinaturas manuscrita e data, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

10.2 Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

10.3 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10.4 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

15 É o parecer, salvo entendimento diverso, a douta consideração superior.

Mandaguaçu-PR, 31 de agosto de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020
(Processo Administrativo n° 198/2020)

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Inicio às 08:00 do dia 22/07/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 11/08/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 11/08/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação são os Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em lotes conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. O *critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do

fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas

no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total;*

6.1.2. Nome dos produtos a serem utilizados;

6.1.3. Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECICIFICAÇÔES e QUEM EXECUTARÁ os SERVIÇOS ofertados, a não inserção de especificações e da execução dos serviços nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR LOTE***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada
inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b"é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal; mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12, sob efeito de inabilitação. Tal anexo deverá ser inserido no campo "OUTROS DOCUMENTOS" na plataforma BLL.**

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

-certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do serviço, objeto deste pregão à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município
14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3.**
a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
15.3 - Fornecer o serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;
15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;
15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço, objeto deste pregão, através de servidores especialmente designados;
16.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços, objeto desta licitação;
16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.a) Os serviços serão executados dentro do pátio da empresa Contratada, que deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster de veículos
b)Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a emissão de Nota de Empenho com horário pré-agendado.
c)Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes dos veículos e atendendo as especificações dos pneus utilizados nos mesmos.
d)A Mão de obra utilizada deverá possuir qualificação exigida para a execução do serviço que atenda a especificação do fabricante do veículo.
e)A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos

veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.
f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.
g)O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus financeiro para a Contratante.
h)Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguaçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município.
i)O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

17.1.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

17.2.**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

a) A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.
b)Todos os funcionários da contratada deverão utilizar EPI's, ou seja, todos os equipamentos de segurança e proteção necessários para a execução do serviço.
c)Nos termos de art. 3°combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
d)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e)O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta da licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
18.5 - O Município de Mandaguaçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES
19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do SERVIÇO, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo

ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr,** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.
20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguaçu, 27 de AGOSTO de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
	LOTE 1 – MICRO ÔNIBUS					
1	**Serviço de alinhamento para Micro ônibus**	Unidade	45		R$ 200,00	R$ 9.000,00
2	**Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA**	Unidade	90		R$ 45,00	R$ 4.050,00
3	**Serviço de cáster para Micro ônibus**	Unidade	45		R$ 270,00	R$ 12.150,00
4	**Serviço de cambagem para Micro ônibus**	Unidade	25		R$ 270,00	R$ 6.750,00
	LOTE 2 - ÔNIBUS					
5	**Serviço de alinhamento para ônibus**	Unidade	80		R$ 90,00	R$ 7.200,00
6	**Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA**	Unidade	160		R$ 55,00	R$ 8.800,00
7	**Serviço de cáster para ônibus**	Unidade	80		R$ 140,00	R$ 11.200,00
8	**Serviço de cambagem para ônibus**	Unidade	80		R$ 270,00	R$ 21.600,00
	LOTE 3 - CAMINHÃO					
9	**Serviço de alinhamento para caminhões**	Unidade	45		R$ 90,00	R$ 4.050,00
10	**Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA**	Unidade	90		R$ 55,00	R$ 4.950,00

11	**Serviço de cáster para caminhões**	Unidade	45		R$ 140,00	R$ 6.300,00
12	**Serviço de cambagem para caminhões**	Unidade	45		R$ 270,00	R$ 12.150,00
	TOTAL					**R$ 108.200,00**

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizara pelas peças e mão de obra dos mesmos, ainda que não listados.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada é o registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por lote.**

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de manter a frota municipal em perfeito estado de uso e conservação e para isso os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster são de suma importância.

Esses serviços garantem uma maior segurança aos motoristas e passageiros pois ajudam na estabilidade do veículo, na maior aderência dos pneus, em evitar trepidações, distúrbios de direção e comprometimento da capacidade de frenagem.

Além disso, esses serviços são recomendados pelos fabricantes dos pneus, bem como pelos fabricantes de veículos pois sabemos que o pneu é um bem durável e importante item de segurança, se os serviços não forem executados corre-se o risco de reduzir sua vida útil, acarretando em prejuízos financeiros e riscos para o condutor e demais passageiros.

DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a)Os serviços serão executados dentro do pátio da empresa Contratada, que deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster de veículos
b)Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a emissão de Nota de Empenho com horário pré-agendado.
c)Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes dos veículos e atendendo as especificações dos pneus utilizados nos mesmos.
d)A Mão de obra utilizada deverá possuir qualificação exigida para a execução do serviço que atenda a especificação do fabricante do veículo.
e)A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.
f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.
g)O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus financeiro para a Contratante.
h)Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguaçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município.
i)O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

b) A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.
b)Todos os funcionários da contratada deverão utilizar EPI's, ou seja, todos os equipamentos de segurança e proteção necessários para a execução do serviço.
c)Nos termos de art. 3°combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo

Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
d)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e)O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

c) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
d) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
e) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
g) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
h) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
i) Fica designado o servidor **Vagner Gonzaga Galvani**, matrícula nº 201398, portador da CI/RG nº. 9620392-6 e inscrito no CPF/MF nº. 060.236.339-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
j) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº

645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

k) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o **Sr. Dorival Ferreira Muller.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 24/06/2020

Aprovo, em 24/06/2020

Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 51/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
51/**2020** Razão Social
da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, **forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
	LOTE 1 – MICRO ÔNIBUS					
1	**Serviço de alinhamento para Micro ônibus**	Unidade	45		R$ 200,00	R$ 9.000,00
2	**Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA**	Unidade	90		R$ 45,00	R$ 4.050,00
3	**Serviço de cáster para Micro ônibus**	Unidade	45		R$ 270,00	R$ 12.150,00
4	**Serviço de cambagem para Micro ônibus**	Unidade	25		R$ 270,00	R$ 6.750,00
	LOTE 2 - ÔNIBUS					
5	**Serviço de alinhamento para ônibus**	Unidade	80		R$ 90,00	R$ 7.200,00
6	**Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA**	Unidade	160		R$ 55,00	R$ 8.800,00
7	**Serviço de cáster para ônibus**	Unidade	80		R$ 140,00	R$ 11.200,00
8	**Serviço de cambagem para ônibus**	Unidade	80		R$ 270,00	R$ 21.600,00
	LOTE 3 - CAMINHÃO					
9	**Serviço de alinhamento para caminhões**	Unidade	45		R$ 90,00	R$ 4.050,00
10	**Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA**	Unidade	90		R$ 55,00	R$ 4.950,00

11	**Serviço de cáster para caminhões**	Unidade	45		R$ 140,00	R$ 6.300,00
12	**Serviço de cambagem para caminhões**	Unidade	45		R$ 270,00	R$ 12.150,00
	TOTAL					**R$ 108.200,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.
Local, data.
NOME
Cargo

PREFERENCIALMETE
BANCO OFICIAL CONTA
CORRENTE:
AGÊNCIA:

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **51/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

<u>OBSERVAÇÃO</u>: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas

ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 51/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 51/2020, instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/____
PROCESSO N. _____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº ____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ – __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato são os Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos serviços/produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelos Departamentos Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.a) Os serviços serão executados dentro do pátio da empresa Contratada, que deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster de veículos

b)Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a emissão de Nota de Empenho com horário pré-agendado.

c)Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes dos veículos e atendendo as especificações dos pneus utilizados nos mesmos.

d)A Mão de obra utilizada deverá possuir qualificação exigida para a execução do serviço que atenda a especificação do fabricante do veículo.

e)A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.

f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.

g)O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus financeiro para a Contratante.

h)Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguaçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município.

i)O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

4.1.a) A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.

b)Todos os funcionários da contratada deverão utilizar EPI's, ou seja, todos os equipamentos de segurança e proteção necessários para a execução do serviço.

c)Nos termos de art. 3°combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

d)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

e)O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço ou produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços/produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços/produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços/produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que

esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Vagner Gonzaga Galvani**, matrícula nº 201398, portador da CI/RG nº. 9620392-6 e inscrito no CPF/MF nº. 060.236.339-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos serviços licitados, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
10.5 - O Município de Mandaguaçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s)/produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser

considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 71/155/253/268/304/303/396/397/361/373/395/110/542/541/540/688/701/724/746/3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL	NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 51/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 198/2020

Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 11/08/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 11/08/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 27 de agosto de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Departamento de Educação e Cultura:

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARW-0270	Pas/Ônibus	VW	2009
ARX-2026	Pas/Ônibus	Agrale	2010
ASV-4402	Voyage	VW	2010
AUJ-8477	Pas/Ônibus	VW	2011
AVA-4968	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AUZ-3029	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AXE-9141	Pas/Ônibus	VW	2013
AZN-2492	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2014
AZQ-6673	Pas/Ônibus	Agrale	2015
BBL-3046	Pas/Ônibus	VW	2017
EKH-9055	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9058	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9081	Pas/Ônibus	VW	2011
AIB-0271	Pas/Microonib	Mercedes-Benz (Van)	1998
AIB-7793	Mis/Camioneta	VW Kombi	1999
AIG-9419	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1987
AKM-0168	Pas/Microonib	Citroën	2001
AKN-6838	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2002
BLG-3357	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BTJ-4834	Gol	VW	1991
BTR-2025	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1998
BUP-8903	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BWC-2983	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
BWS-8093	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
AFW-7578	Camioneta	VW Kombi	1996
ARS-9281	Pas/Ônibus	IVECO	2009
AYU-3844	Pas/Microonib	Fiat	2014
INY-9G92	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9G54	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9626	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
BDG-9E32	Pas/Ônibus/Trans Esco	VW	2019
ASE-1558	Pas/Microonib	Mercedes-Benz	2009
ABH-2538	Moto	Honda	1986

Departamento de Agricultura

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ASV-4919	Gol	VW	2010
BBU-6944	Saveiro	VW	2017
ASN-3969	Moto	Honda	2010
	Rolo Compactador	JCB	2019

Departamento de Meio Ambiente

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AHV-7076	Camioneta/Furgão	VW Kombi	1998
AXI-4985	Caminhão	IVECO	2013
BAZ-2692	Caminhão	IVECO	2015
AJC-9140	GOL	VW	2001
AGR-2213	Palio	FIAT	1997
AJA-2780	Caminhão	GMC/Chevrolet	1991
AYT-2132	Palio	Fiat	2014
AYT-2133	Palio	Fiat	2014
TL 75 01	Trator	New Holand	2005

Departamento de Saúde

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARY-0351	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2009
AUN-9131	Classic	Chevrolet	2011
AYJ-7868	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2014
AYM-9903	Classic	Chevrolet	2014
AYN-0284	Classic	Chevrolet	2014
BAK-8641	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2016
BAO-6201	Strada	Fiat	2016
BBX-9363	GOL	VW	2017
BBZ-5782	Esp/Caminhão/Ambulância	Mercedes-Benz	2017/18
AKO-6320	CG	Yamaha	2002
AHQ-5275	PARATI	VW	1997
BCF-2267	FORD KA	Ford	2018
BCF-2265	FORD KA	Ford	2018
BCM-4160	Pas/Microonib	Renault	2018
BCX-1A35	FORD KA	Ford	2019
BCX-1C61	FORD KA	Ford	2019
BDF-8H73	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDF-8J38	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDY-7C25	Ambulância	Renault Master	2019/2020

Departamento de Esporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AKD-0619	Corsa	Chevrolet	2002

ACF-1705	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1986
AYT-2138	Palio	Fiat	2014

Departamento de Ação Social

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARR-2488	Mis/Camioneta	VW Kombi	2009
AUN-8671	Classic	Chevrolet	2011
AUX-3683	Gol	VW	2011
AUZ-2684	Classic	Chevrolet	2011
AXT-7737	Classic	Chevrolet	2013
AYG-2143	Pas/Microonib	Ford	2013
BAX-5948	Aircross	Citroën	2016
BBC-5362	Pas/Microonib	Fiat	2016
BDG-9E34	Pas/Microonib	IVECO	2019
BCD-7173	Ford KA	Ford	2018

Departamento Administrativo

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARO-8339	Vectra	GM	2009
BDF-9E39	Voyage	VW	
BBW-7731	Gol	VW	2018
AJC-6824	Moto	Honda	2002

Departamento de Fazenda

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDI-4J30	Gol 1.0 MC4 Flex	VW	2019/2020

Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDF-9E37	Voyage 1.6 Flex 4P	VW	2019/2020

Departamento de Viação e Obras

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AYM-9085	Caminhão	Mercedes-Benz	2014
AYT-7622	Caminhão	Ford	2014
AXA-4574	Caminhão	Ford	2013
BBO-2434	Caminhão	Mercedes-Benz	2017
PA DL200	Pá Carregadeira	Doosan	2011
416 E	Retroescavadeira	Caterpillar	2012
AYT-2137	Strada	Fiat	2014
Trator TR	Trator	Tramontini	2013
MF265	Trator	Massey Ferguson	2011
TL 75 02	Trator	New Holland	2011

TL 75 03	Trator	New Holland	2011
120 K	Moto Niveladora	Caterpillar	2012
120 H	Moto Niveladora	Caterpillar	2011
ADG-8702	Caminhão	Mercedes-Benz	1982
AIU-8609	Caminhão	Ford	1977
AAF-3944	Caminhão	Agrale	1989
AIU-4717	Caminhão	Ford	1979
ABQ-8587	Caminhão	Ford	1991
AIA-9403	Caminhão	GMC	1998
AIA-9402	Caminhão	GMC	1998
AEM-9871	Caminhão	Ford	1994
AJY-9361	Pick-Up Corsa	Chevrolet	2001
AJA-4570	Gol	VW	1999
ACA-8712	Pas/Camioneta	VW Kombi	1991
AHS-1325	Mis/Camioneta	VW Kombi	1997
AJZ-6119	Ônibus	Mercedes-Benz	2001
924 G	Pá Carregadeira	Caterpillar	2003
416 D	Retroescavadeira	Caterpillar	2003
5630	Trator	New Holland	1993
OJ 630	Pá Carregadeira	Eougem	2017
BCN-7877	Caminhão	IVECO	2018
55C	Pá Carregadeira	Caterpillar	2011
BBO-2434	Caminhão colet.	Mercedes-Benz	2017
DJE-5231	Zafira	Chevrolet	2005
DVS-1009	Ônibus	VW	2007
MANUAIS	Máquinas de Trabalhos Manuais-Roçadeira		2010
MANUAIS D	Máquinas de Trabalhos Manuais a Diesel – Roçadeira		2010
ROLO 110	Rolo Compactador	Caterpillar	1980
ROLO COMP	Rolo Compactador	Muller	2018
S/P 16081	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16082	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16083	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16084	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16085	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018

S/P 16086	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
VARREDEIR	Varredeira Mecanizada	Damaeq	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
(Processo Administrativo n° 198/2020)

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Inicio às 09:00 do dia 02/09/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 21/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 21/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação são os Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em lotes conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. O *critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do

fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas

no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total;*

6.1.2. Nome dos produtos a serem utilizados;

6.1.3. Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECICIFICAÇÔES e QUEM EXECUTARÁ os SERVIÇOS ofertados, a não inserção de especificações e da execução dos serviços nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR LOTE***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada
inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b"é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12, sob efeito de inabilitação. Tal anexo deverá ser inserido no campo "OUTROS DOCUMENTOS" na plataforma BLL.**

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

-certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do serviço, objeto deste pregão à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município
14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3.**

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
15.3 - Fornecer o serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;
15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;
15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço, objeto deste pregão, através de servidores especialmente designados;
16.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços, objeto desta licitação;
16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
17.a) Os serviços serão executados dentro do pátio da empresa Contratada, que deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster de veículos
b)Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a emissão de Nota de Empenho com horário pré-agendado.
c)Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes dos veículos e atendendo as especificações dos pneus utilizados nos mesmos.
d)A Mão de obra utilizada deverá possuir qualificação exigida para a execução do serviço que atenda a especificação do fabricante do veículo.
e)A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos

veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.
f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.
g)O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus financeiro para a Contratante.
h)Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguaçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município.
i)O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

17.1.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

17.2.**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

a) A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.
b)Todos os funcionários da contratada deverão utilizar EPI's, ou seja, todos os equipamentos de segurança e proteção necessários para a execução do serviço.
c)Nos termos de art. 3°combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
d)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e)O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta da licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
18.5 - O Município de Mandaguaçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES
19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do SERVIÇO, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo

ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr,** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.
20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguaçu, 27 de AGOSTO de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
	LOTE 1 – MICRO ÔNIBUS					
1	**Serviço de alinhamento para Micro ônibus**	Unidade	45		R$ 200,00	R$ 9.000,00
2	**Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA**	Unidade	90		R$ 45,00	R$ 4.050,00
3	**Serviço de cáster para Micro ônibus**	Unidade	45		R$ 270,00	R$ 12.150,00
4	**Serviço de cambagem para Micro ônibus**	Unidade	25		R$ 270,00	R$ 6.750,00
	LOTE 2 - ÔNIBUS					
5	**Serviço de alinhamento para ônibus**	Unidade	80		R$ 90,00	R$ 7.200,00
6	**Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA**	Unidade	160		R$ 55,00	R$ 8.800,00
7	**Serviço de cáster para ônibus**	Unidade	80		R$ 140,00	R$ 11.200,00
8	**Serviço de cambagem para ônibus**	Unidade	80		R$ 270,00	R$ 21.600,00
	LOTE 3 - CAMINHÃO					
9	**Serviço de alinhamento para caminhões**	Unidade	45		R$ 90,00	R$ 4.050,00
10	**Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA**	Unidade	90		R$ 55,00	R$ 4.950,00

11	**Serviço de cáster para caminhões**	Unidade	45		R$ 140,00	R$ 6.300,00
12	**Serviço de cambagem para caminhões**	Unidade	45		R$ 270,00	R$ 12.150,00
	TOTAL					**R$ 108.200,00**

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizara pelas peças e mão de obra dos mesmos, ainda que não listados.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada é o registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por lote.**

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de manter a frota municipal em perfeito estado de uso e conservação e para isso os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster são de suma importância.

Esses serviços garantem uma maior segurança aos motoristas e passageiros pois ajudam na estabilidade do veículo, na maior aderência dos pneus, em evitar trepidações, distúrbios de direção e comprometimento da capacidade de frenagem.

Além disso, esses serviços são recomendados pelos fabricantes dos pneus, bem como pelos fabricantes de veículos pois sabemos que o pneu é um bem durável e importante item de segurança, se os serviços não forem executados corre-se o risco de reduzir sua vida útil, acarretando em prejuízos financeiros e riscos para o condutor e demais passageiros.

DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a)Os serviços serão executados dentro do pátio da empresa Contratada, que deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster de veículos
b)Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a emissão de Nota de Empenho com horário pré-agendado.
c)Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes dos veículos e atendendo as especificações dos pneus utilizados nos mesmos.
d)A Mão de obra utilizada deverá possuir qualificação exigida para a execução do serviço que atenda a especificação do fabricante do veículo.
e)A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.
f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.
g)O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus financeiro para a Contratante.
h)Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguaçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município.
i)O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

b) A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.
b)Todos os funcionários da contratada deverão utilizar EPI's, ou seja, todos os equipamentos de segurança e proteção necessários para a execução do serviço.
c)Nos termos de art. 3°combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo

Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
d)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e)O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

c) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
d) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
e) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
g) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
h) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
i) Fica designado o servidor **Vagner Gonzaga Galvani**, matrícula nº 201398, portador da CI/RG nº. 9620392-6 e inscrito no CPF/MF nº. 060.236.339-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
j) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº

645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

k) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o **Sr. Dorival Ferreira Muller.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 24/06/2020

Aprovo, em 24/06/2020

Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 65/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
65/**2020** Razão Social
da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, **forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
	LOTE 1 – MICRO ÔNIBUS					
1	**Serviço de alinhamento para Micro ônibus**	Unidade	45		R$ 200,00	R$ 9.000,00
2	**Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA**	Unidade	90		R$ 45,00	R$ 4.050,00
3	**Serviço de cáster para Micro ônibus**	Unidade	45		R$ 270,00	R$ 12.150,00
4	**Serviço de cambagem para Micro ônibus**	Unidade	25		R$ 270,00	R$ 6.750,00
	LOTE 2 - ÔNIBUS					
5	**Serviço de alinhamento para ônibus**	Unidade	80		R$ 90,00	R$ 7.200,00
6	**Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA**	Unidade	160		R$ 55,00	R$ 8.800,00
7	**Serviço de cáster para ônibus**	Unidade	80		R$ 140,00	R$ 11.200,00
8	**Serviço de cambagem para ônibus**	Unidade	80		R$ 270,00	R$ 21.600,00
	LOTE 3 - CAMINHÃO					
9	**Serviço de alinhamento para caminhões**	Unidade	45		R$ 90,00	R$ 4.050,00
10	**Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA**	Unidade	90		R$ 55,00	R$ 4.950,00

11	**Serviço de cáster para caminhões**	Unidade	45		R$ 140,00	R$ 6.300,00
12	**Serviço de cambagem para caminhões**	Unidade	45		R$ 270,00	R$ 12.150,00
	TOTAL					**R$ 108.200,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.
Local, data.
NOME
Cargo

PREFERENCIALMETE
BANCO OFICIAL CONTA
CORRENTE:
AGÊNCIA:

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **51/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

<u>OBSERVAÇÃO</u>: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas

ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 65/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 65/2020, instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/____
PROCESSO N. _____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº ____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ – __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato são os Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos serviços/produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelos Departamentos Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.a) Os serviços serão executados dentro do pátio da empresa Contratada, que deverá dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos, traduzido em equipamentos apropriados e mão-de-obra especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster de veículos

b)Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Contratante, mediante a emissão de Nota de Empenho com horário pré-agendado.

c)Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e cáster deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes dos veículos e atendendo as especificações dos pneus utilizados nos mesmos.

d)A Mão de obra utilizada deverá possuir qualificação exigida para a execução do serviço que atenda a especificação do fabricante do veículo.

e)A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento.

f)A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços.

g)O ato de refazer os serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes no pedido, não acarretará ônus financeiro para a Contratante.

h)Caso a licitante vencedora não tiver sede no município de Mandaguaçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município.

i)O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

4.1.a) A execução dos serviços será iniciada em **05 (cinco) dias** após a homologação do processo.

b)Todos os funcionários da contratada deverão utilizar EPI's, ou seja, todos os equipamentos de segurança e proteção necessários para a execução do serviço.

c)Nos termos de art. 3°combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

d)Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

e)O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço ou produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços/produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços/produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços/produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que

esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Vagner Gonzaga Galvani**, matrícula nº 201398, portador da CI/RG nº. 9620392-6 e inscrito no CPF/MF nº. 060.236.339-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos serviços licitados, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
10.5 - O Município de Mandaguaçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s)/produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser

considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 71/155/253/268/304/303/396/397/361/373/395/110/542/541/540/688/701/724/746/3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL	NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado:_____,_____
Data:_____/_____/_____

_____
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação no campo: OUTROS DOCUMENTOS (sob efeito de inabilitação).**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 65/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 198/2020

Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 21/09/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 21/09/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 27 de agosto de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Departamento de Educação e Cultura:

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARW-0270	Pas/Ônibus	VW	2009
ARX-2026	Pas/Ônibus	Agrale	2010
ASV-4402	Voyage	VW	2010
AUJ-8477	Pas/Ônibus	VW	2011
AVA-4968	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AUZ-3029	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AXE-9141	Pas/Ônibus	VW	2013
AZN-2492	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2014
AZQ-6673	Pas/Ônibus	Agrale	2015
BBL-3046	Pas/Ônibus	VW	2017
EKH-9055	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9058	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9081	Pas/Ônibus	VW	2011
AIB-0271	Pas/Microonib	Mercedes-Benz (Van)	1998
AIB-7793	Mis/Camioneta	VW Kombi	1999
AIG-9419	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1987
AKM-0168	Pas/Microonib	Citroën	2001
AKN-6838	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2002
BLG-3357	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BTJ-4834	Gol	VW	1991
BTR-2025	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1998
BUP-8903	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BWC-2983	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
BWS-8093	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
AFW-7578	Camioneta	VW Kombi	1996
ARS-9281	Pas/Ônibus	IVECO	2009
AYU-3844	Pas/Microonib	Fiat	2014
INY-9G92	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9G54	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9626	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
BDG-9E32	Pas/Ônibus/Trans Esco	VW	2019
ASE-1558	Pas/Microonib	Mercedes-Benz	2009
ABH-2538	Moto	Honda	1986

Departamento de Agricultura

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ASV-4919	Gol	VW	2010
BBU-6944	Saveiro	VW	2017
ASN-3969	Moto	Honda	2010
	Rolo Compactador	JCB	2019

Departamento de Meio Ambiente

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AHV-7076	Camioneta/Furgão	VW Kombi	1998
AXI-4985	Caminhão	IVECO	2013
BAZ-2692	Caminhão	IVECO	2015
AJC-9140	GOL	VW	2001
AGR-2213	Palio	FIAT	1997
AJA-2780	Caminhão	GMC/Chevrolet	1991
AYT-2132	Palio	Fiat	2014
AYT-2133	Palio	Fiat	2014
TL 75 01	Trator	New Holand	2005

Departamento de Saúde

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARY-0351	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2009
AUN-9131	Classic	Chevrolet	2011
AYJ-7868	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2014
AYM-9903	Classic	Chevrolet	2014
AYN-0284	Classic	Chevrolet	2014
BAK-8641	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2016
BAO-6201	Strada	Fiat	2016
BBX-9363	GOL	VW	2017
BBZ-5782	Esp/Caminhão/Ambulância	Mercedes-Benz	2017/18
AKO-6320	CG	Yamaha	2002
AHQ-5275	PARATI	VW	1997
BCF-2267	FORD KA	Ford	2018
BCF-2265	FORD KA	Ford	2018
BCM-4160	Pas/Microonib	Renault	2018
BCX-1A35	FORD KA	Ford	2019
BCX-1C61	FORD KA	Ford	2019
BDF-8H73	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDF-8J38	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDY-7C25	Ambulância	Renault Master	2019/2020

Departamento de Esporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AKD-0619	Corsa	Chevrolet	2002

ACF-1705	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1986
AYT-2138	Palio	Fiat	2014

Departamento de Ação Social

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARR-2488	Mis/Camioneta	VW Kombi	2009
AUN-8671	Classic	Chevrolet	2011
AUX-3683	Gol	VW	2011
AUZ-2684	Classic	Chevrolet	2011
AXT-7737	Classic	Chevrolet	2013
AYG-2143	Pas/Microonib	Ford	2013
BAX-5948	Aircross	Citroën	2016
BBC-5362	Pas/Microonib	Fiat	2016
BDG-9E34	Pas/Microonib	IVECO	2019
BCD-7173	Ford KA	Ford	2018

Departamento Administrativo

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARO-8339	Vectra	GM	2009
BDF-9E39	Voyage	VW	
BBW-7731	Gol	VW	2018
AJC-6824	Moto	Honda	2002

Departamento de Fazenda

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDI-4J30	Gol 1.0 MC4 Flex	VW	2019/2020

Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDF-9E37	Voyage 1.6 Flex 4P	VW	2019/2020

Departamento de Viação e Obras

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AYM-9085	Caminhão	Mercedes-Benz	2014
AYT-7622	Caminhão	Ford	2014
AXA-4574	Caminhão	Ford	2013
BBO-2434	Caminhão	Mercedes-Benz	2017
PA DL200	Pá Carregadeira	Doosan	2011
416 E	Retroescavadeira	Caterpillar	2012
AYT-2137	Strada	Fiat	2014
Trator TR	Trator	Tramontini	2013
MF265	Trator	Massey Ferguson	2011
TL 75 02	Trator	New Holland	2011

TL 75 03	Trator	New Holland	2011
120 K	Moto Niveladora	Caterpillar	2012
120 H	Moto Niveladora	Caterpillar	2011
ADG-8702	Caminhão	Mercedes-Benz	1982
AIU-8609	Caminhão	Ford	1977
AAF-3944	Caminhão	Agrale	1989
AIU-4717	Caminhão	Ford	1979
ABQ-8587	Caminhão	Ford	1991
AIA-9403	Caminhão	GMC	1998
AIA-9402	Caminhão	GMC	1998
AEM-9871	Caminhão	Ford	1994
AJY-9361	Pick-Up Corsa	Chevrolet	2001
AJA-4570	Gol	VW	1999
ACA-8712	Pas/Camioneta	VW Kombi	1991
AHS-1325	Mis/Camioneta	VW Kombi	1997
AJZ-6119	Ônibus	Mercedes-Benz	2001
924 G	Pá Carregadeira	Caterpillar	2003
416 D	Retroescavadeira	Caterpillar	2003
5630	Trator	New Holland	1993
OJ 630	Pá Carregadeira	Eougem	2017
BCN-7877	Caminhão	IVECO	2018
55C	Pá Carregadeira	Caterpillar	2011
BBO-2434	Caminhão colet.	Mercedes-Benz	2017
DJE-5231	Zafira	Chevrolet	2005
DVS-1009	Ônibus	VW	2007
MANUAIS	Máquinas de Trabalhos Manuais-Roçadeira		2010
MANUAIS D	Máquinas de Trabalhos Manuais a Diesel – Roçadeira		2010
ROLO 110	Rolo Compactador	Caterpillar	1980
ROLO COMP	Rolo Compactador	Muller	2018
S/P 16081	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16082	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16083	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16084	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16085	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018

S/P 16086	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
VARREDEIR	Varredeira Mecanizada	Damaeq	

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 63/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 200/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de cestas básicas, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 239.421,00 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 17/09/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 17/09/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 28 de agosto de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3276-1229
CNPJ 00.278.837/0001-03

GESTÃO 2017 / 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2020

SÚMULA: Prorroga a suspensão das atividades administrativas do Poder Legislativo estabelecida pelo Decreto Legislativo n. 17 e dá outras providências.

O Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ante as medidas de Contingência da Proliferação do Coronavírus – Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, e em respeito aos marcos sanitários favoráveis e específicos, prorrogam-se os efeitos do Decreto n. 17/2020, de suspensão das atividades administrativas do Poder Legislativo:

Parágrafo único: No período de 05 de setembro de 2020 a 04 de outubro de 2020, no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º - As medidas instituídas neste Decreto poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Uniflor, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2020.

José Carlos da Silva
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.375/0001-48

DECRETO Nº 73/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei nº 1223/2019.

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento em vigor no Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Real Vinculado, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1223/2019, para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor, assim discriminada:

I - SUPLEMENTAÇÃO

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2053 – Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO
00295 3.3.90.39.00.00 494 Bloco Custeio das Ações Saúde – Outros Serv Terceiros – P Jurídica 250.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação Real Vinculado, conforme Artigo 4º, Inciso V, da Lei 1223/2019, referente ao excesso real de arrecadação de receitas vinculadas, oriundo da transferência de Recursos do Ministério da Saúde, recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nas seguintes contas de receitas:

1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00 TRANSF DE RECURSOS DO SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO – INCREMENTO DO PISO ATENÇÃO BÁSICA – FT 494	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00.00 TRANSF DE RECURSOS DO SUS – REPASSE FUNDO A FUNDO – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) – FT 494	150.000,00
TOTAL	R$ 250.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2020, na seguinte fonte de recurso e valor:

FONTE 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 250.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Janeiro de 2020.

Santo Inácio, 26 de agosto 2020.

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INAJÁ - PR, COM A EMPRESA FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 de 22/08/2018.

CONTRATO Nº 112/2019

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE INAJÁ, com Sede à Av. Antônio Veiga Martins nº 80/82 - Inajá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.318/0001-67, neste Ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Cleber Geraldo da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.250.647-3 SSP-PR e CPF nº 037.237.319-07, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº S/N, na cidade de Inajá, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, com sede e foro na Praça Casário Matt, nº 131, Centro, no Município de Tatuí, Estado de São Paulo, CEP: 18.270-040, inscrita no CNPJ nº 31.866.331/0001-84, representada pelo Sr. Isaac Bueno de Miranda, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, portador do o RG nº 30.111.341-5 SSP-SP e CPF – 270.206.568-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- PRAZO

Nos termos do Art. 57, inciso II, parág. 2º da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditivo o prazo de 12 (doze) meses, homologado em 22 de agosto de 2018, do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018, passando a vigorar pelo período compreendido entre 22 de agosto de 2020 a 22 de agosto de 2021, as Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de CARTÕES VALE-ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas contratuais que não conflitarem com o presente termo permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas integralmente pelas partes sob pena de aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Vara Cível da Comarca de Paranacity Pr, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente aditivo de contrato, dispensando outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estar assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Inajá, 20 de Agosto de 2020.

Município de Inajá Pr.
CLEBER GERALDO DA SILVA
Contratante

ISAAC BUENO DE MIRANDA:27020656 343
FAMILY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
ISAAC BUENO DE MIRANDA
Contratado

Testemunhas:

GILBERTO MARCOS LUTHERBINO DUTRA
CPF nº 731.422.379-20

NELIO RODRIGUES DE JESUS
CPF nº 034.443.459-04

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 61/2020 - DL Processo Administrativo: [illegible] Processo de Licitação: [illegible] Data do Processo: 31/08/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: [illegible]
b) Licitação Nr.: 61/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 31/08/2020
e) Objeto da Licitação: [illegible]

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. acréscimos) [illegible]

[illegible]

1 COLOR CHECK PARA ... CLORO ... [illegible]	45	1,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Total do Fornecedor:					[illegible]
Total Geral:					[illegible]

Inajá, 31 de Agosto de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.237.319-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
PR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ

RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 133 - CEP 86650-000

DECRETO N.º 11/2020

SÚMULA: Prorroga o prazo de vigência dos dispositivos constantes do Decreto n.º 02/2020, que trata de normas temporárias no tocante às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Santo Inácio, objetivando prevenção à propagação comunitária do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 138 e artigo 141, inciso II, da Lei Orgânica Municipal; e Artigo 25, inciso I, alínea h, do Regimento Interno;

Considerando que expirado o prazo estabelecido no Decreto n.º 02/2020, baixado em data de 14/04/2020, permanece ainda a situação de risco de contágio e aumento da propagação do coronavírus COVID-19, com agravante o surgimento de novos casos de contágios no Município de Santo Inácio e em cidades circunvizinhas:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas por um período de 15 (quinze) dias, com efeitos a partir de 01/09/2020, as recomendações e medidas constantes do Decreto n.º 02/2020, de 14/04/2020, podendo a qualquer tempo ser reavaliadas, prorrogadas ou revogadas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos operando a partir de 01/09/2020.

Santo Inácio, em 01 de setembro de 2020.

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 64/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 171/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GERAÇÃO DE ENERGIA E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU – PR, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 115.034,35 (Cento e quinze mil, trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 18/09/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 18/09/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 29 de julho de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 65/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 198/2020

Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através da mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 21/09/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 21/09/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 27 de agosto de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 63/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 200/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de cestas básicas, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 239.421,00 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 17/09/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 17/09/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 28 de agosto de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1014 - Fone (44) 3276-1392 - Fax (44) 3276-1314 Cep 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2020 - PR Processo Administrativo: [illegible] Processo de Licitação: [illegible] Data do Processo: [illegible]

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: [illegible]
b) Licitação Nr.: 33/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/09/2020
e) Data da Adjudicação: 01/09/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SELEÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL ... COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ... DO MUNICÍPIO DE OURIZONA

g) Fornecedores e Itens Vencedores: [illegible]

[illegible] - PEDREIRA ... LTDA [illegible]

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): [illegible]

Ourizona, 1 de Setembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Vendrix, 973 – Centro – CEP 87660-000
Fone: (44) 3463-2029 CNPJ 01.590.200/0001-33
Site: https://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, em obediência ao § 4º do art. 9º, e do parágrafo único do art. 48º, da Lei Complementar nº 101/2000, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, TORNA PÚBLICO E CONVIDA, a todos os munícipes de Paranacity, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Paranacity, no dia 21 de setembro de 2020 (segunda-feira), com início às 20 horas e 30 minutos, para AVALIAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2020, a ser realizada pelos PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

Contamos com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, Ministério Público, Poder Judiciário, além dos Membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, dos demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Paranacity, 31 de agosto de 2020.

Jorge Alves Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Paranacity

Maria Aparecida de Souza
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1014 - Fone (44) 3276-1392 - Fax (44) 3276-1314 Cep 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 32/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) NA UBS DR KELS NAKANO E SERVIÇOS DE SAÚDE DO TRABALHADOR, PLANTÕES, DIREÇÃO CLÍNICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA UBS PREF. IRINEU APARECIDO SAVOLDI

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo decreto 93/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a REVOGAÇÃO do edital supramencionado, cuja abertura estava marcada para o dia 31/08/2020 às 13:30 horas.

Tal revogação se faz necessária tendo em vista o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná neste data, com alterações a serem realizadas no referido edital.

Após a realização das alterações, haverá nova publicação do edital nos mesmos meios já usados.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua Bela Vista, 1014, Ourizona – PR, pelo e-mail licitacao@ourizona.pr.gov.br ou através do telefone (44) 3276-1601.

Ourizona, 28 de agosto de 2020.

Marcio Schneider
Pregoeiro

DECRETO N.º 137/2020

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sôzir Daller Omena, integrante do quadro ativo do Município de Ourizona e dá outras providências.

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003,

DECRETA

Art. 1.º Fica concedida a partir de 01 de Setembro de 2020, a Sra. Sôzir Daller Omena, portadora do RG. Nº 7.009.920-6PR, e CPF, Nº 437.208.339-34, funcionária desta municipalidade, lotada no cargo de Zeladora, no Departamento de Saúde, os benefícios de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2.º Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 1.966,56 (um mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 01 de Setembro de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000138/20 de 1 de Setembro de 2020

[illegible]

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000007/19 de 25 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - [illegible]

[illegible]

Art. 2º - [illegible]

[illegible]

Art. 3º - [illegible] DECRETO.

Art. 4º - [illegible]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2020

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 081/2020 **ERRATA**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, JOÃO BOSCO DE ALENCAR, portador do CPF Nº 484.178.159-53, RG Nº. 3.927.940-1-0 PR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no período de aquisitivo de 30.03.2012 à 29.03.2013, a partir de 01 de setembro de 2020., conforme artigo 100º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 28 de agosto de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

DECRETO Nº. 103/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de medidas impostas no Decreto n.º 091/2020, necessárias para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID 19), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e complementar as ações previstas no Decreto n.º 091/2020 de 11/08/2020, com relação à prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO as orientações e recomendações do Comitê de Operação Emergencial – COE do Município de Paranacity.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 13º, inciso IV e IX, do Decreto n.º 091/2020, que trata DAS ACADEMIAS, CENTROS DE GINÁSTICAS, BALETT, DANÇA, NATAÇÃO, STUDIO DE PILATES E SIMILARES, passando a ter a seguinte redação.

Art. 13º [...]
VI - Devido a proximidade entre os Municípios de Paranacity, Cruzeiro do Sul e Inajá, ficarão permitidas a participação de pessoas residentes nestes municípios, ressaltando que, para o município de Inajá, a participação será permitida desde que o estabelecimento atenda com exclusividade alunos daquele município, em horários fixos.

[...] IX – os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência concomitante de, no máximo 30% (trinta por cento) de sua capacidade normal.

Art. 2º - Fica revogado o inciso II do Art. 18º, do Decreto n.º 091/2020, que trata DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS E SIMILARES

Art. 3º - Havendo modificações do cenário epidemiológico, este Decreto será revisto e, havendo necessidade, serão realizadas as alterações pertinentes.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto passam a ter vigência a partir de 03/09/2020, sendo afixadas em quadro próprio de editais desta municipalidade, veiculado junto ao portal de transparência, no sítio oficial do Município na internet, e encaminhado ao órgão oficial para publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE SETEMBRO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

0000150

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
Processo Administrativo Nº 198/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/09/2020 10:19:57

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 200,00

Descrição: *1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	GTS	200,00
PARTICIPANTE 041	todas / todos	190,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 90 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: *1- Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 073	todas / todas	45,00
PARTICIPANTE 019	GTS	45,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 270,00

Descrição: *1- Serviço de cáster para Micro ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 047	todas / todas	260,00
PARTICIPANTE 037	GTS	270,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 25 Unidade: UN Val. Ref.: 270,00

Descrição: *1- Serviço de cambagem para Micro ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 040	GTS	270,00
PARTICIPANTE 010	todas / todas	260,00

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 90,00

Descrição: *2- Serviço de alinhamento para ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 015	GTS	90,00
PARTICIPANTE 026	todas / todas	90,00

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 160 Unidade: UN Val. Ref.: 55,00

Descrição: *2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 070	GTS	55,00
PARTICIPANTE 054	todas / todas	55,00

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 140,00

Descrição: *2- Serviço de cáster para ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 006	todas / todas	135,00
PARTICIPANTE 052	GTS	140,00

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 270,00

Descrição: *2- Serviço de cambagem para ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 099	GTS	270,00
PARTICIPANTE 048	todas / todas	260,00

LOTE 9

Item: 9 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 90,00

Descrição: *3 - Serviço de alinhamento para caminhões

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 064	GTS	90,00
PARTICIPANTE 085	todas / todas	90,00

LOTE 10

Item: 10 Quant.: 90 Unidade: UN Val. Ref.: 55,00

Descrição: *3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 086	todas / todas	80,00
PARTICIPANTE 081	GTS	55,00

LOTE 11

Item: 11 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 140,00

Descrição: *3 - Serviço de cáster para caminhões

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 009	GTS	140,00
PARTICIPANTE 077	todas / todas	135,00

LOTE 12

Item: 12 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 270,00

Descrição: *3 - Serviço de cambagem para caminhões

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	GTS	270,00
PARTICIPANTE 094	todas / todas	260,00

00000015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.164.010/0001-20 MATRIZ		15/02/2016

NOME EMPRESARIAL
GTS AUTO CENTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GTS AUTO CENTER

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE LOPES	39	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	JARDIM PARAISO	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GTSAUTOCENTERMANDAGUACU@HOTMAIL.COM	(44) 3245-1334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2020** às **13:09:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

0040000154

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90714337-62	24.164.010/0001-20	02/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial GTS AUTO CENTER LTDA

Título do Estabelecimento GTS AUTO CENTER

Endereço do Estabelecimento R JOSE LOPES, 39 - JARDIM PARAISO - CEP 87160-000
FONE: (44) 3245-1334

Município de Instalação MANDAGUACU - PR, DESDE 02/2016
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.130.529-60	GUSTAVO TRENTIN DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	090.879.459-22	ANDRESSA PEREIRA DA COSTA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 16/10/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90714337-62

Emitido Eletronicamente via Internet
16/09/2020 11:17:54

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

0060000155

GTS AUTO CENTER LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 24.164.010/0001-20 NIRE: 41208331399

GUSTAVO TRENTIN DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 03/08/1984, solteiro, Maior, Empresário, com n.º do CPF: 044.130.529-60 e RG: 9.134.326-6 SSPPR, residente e domiciliado à Rua Vitorio Pinelli, 296, Jardim Atlântico em Mandaguaçu-PR e **ANDRESSA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, nascida em 16/12/1992, solteira, Maior, Empresária, portadora do RG 10264848-0 SESPPR e CPF 090.879.459-22 , residente e domiciliada à Rua Vitorio Pinelli, 296, Jardim Atlântico em Mandaguaçu-PR, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **GTS AUTO CENTER LTDA**, com sede e foro à Rua São Manoel, nº 122, Jardim São Gregório, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208331399 em 15/02/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.164.010/0001-20 , resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade mercantil passa a funcionar no seguinte endereço:

- **RUA JOSÉ LOPES Nº 39, JARDIM PARAÍSO, CEP: 87.160-000 EM MANDAGUAÇU-PR**

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista de modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida lei nº -10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

GTS AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 24.164.010/0001-20 NIRE: 41208331399

GUSTAVO TRENTIN DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 03/08/1984, solteiro, Maior, Empresário, com n.º do CPF: 044.130.529-60 e RG: 9.134.326-6 SSPPR, residente e domiciliado à Rua Vitorio Pinelli, 296, Jardim Atlântico em Mandaguaçu-PR e **ANDRESSA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, nascida em 16/12/1992, solteira, Maior, Empresária, portadora do RG 10264848-0 SESPPR e CPF 090.879.459-22 , residente e domiciliada à Rua Vitorio Pinelli, 296, Jardim Atlântico em Mandaguaçu-PR únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **GTS AUTO CENTER LTDA** , com sede e foro à Rua José Lopes, nº 39, Jardim Paraíso, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41208331399 em 15/02/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.164.010/0001-20, resolvem consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 13:36 SOB Nº 20200510096.
PROTOCOLO: 200510096 DE 23/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000326453. NIRE: 41208331399.
GTS AUTO CENTER LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

0000000156

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GTS AUTO CENTER LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 24.164.010/0001-20 NIRE: 41208331399

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GTS AUTO CENTER LTDA**, com sede e foro à Rua José Lopes, nº 39, Jardim Paraíso, CEP: 87160-000 em Mandaguaçu-PR

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da sociedade no valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada inteiramente integralizado, ficando assim distribuído entre os sócios:

GUSTAVO TRENTIN DOS SANTOS	.... nº de quotas	49.500 – R$ 49.500,00
ANDRESSA PEREIRA DA COSTA	..... nº de quotas	500 – R$ 500,00
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)		

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto mercantil da sociedade é:

- **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA E MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;**
- **TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/02/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio: **GUSTAVO TRENTIN DOS SANTOS**

Parágrafo 1º - O administrador têm o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

Parágrafo 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 3º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 13:36 SOB Nº 20200510096.
PROTOCOLO: 200510096 DE 23/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000326453. NIRE: 41208331399.
GTS AUTO CENTER LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

00000000157

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

GTS AUTO CENTER LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 24.164.010/0001-20 NIRE: 41208331399

(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro e Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 13:36 SOB Nº 20200510096.
PROTOCOLO: 200510096 DE 23/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000326453. NIRE: 41208331399.
GTS AUTO CENTER LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

00.000158

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GTS AUTO CENTER LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 24.164.010/0001-20 NIRE: 41208331399

Lavrado em uma única via e devidamente rubricada, as folhas, pelos seus sócios.

Mandaguaçu-PR 14 de janeiro de 2020

Gustavo t. S.

GUSTAVO TRENTIN DOS SANTOS

Andressa P. Costa.

ANDRESSA PEREIRA COSTA

Testemunhas:

Luis Gustavo de Araújo
RG 6.652.776-0 SSP/PR

Marcos Antonio Providelo
RG 7.345.388-7 SSP/PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 13:36 SOB N° 20200510096.
PROTOCOLO: 200510096 DE 23/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000326453. NIRE: 41208331399.
GTS AUTO CENTER LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

00.0000159

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GTS AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 24.164.010/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:07 do dia 06/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2021.
Código de controle da certidão: **B9DD.85F3.50C8.B4BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00..0000160

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022327262-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.164.010/0001-20**
Nome: **GTS AUTO CENTER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

00-0000161

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/09/2020 13h07min

Número	Validade
3638	09/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GTS AUTO CENTER LTDA CNPJ: 24164010000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu	Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCYMVZ6G4WHVNB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 09 de Setembro de 2020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GTS AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.164.010/0001-20
Certidão nº: 17409943/2020
Expedição: 28/07/2020, às 17:15:58
Validade: 23/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GTS AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.164.010/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00000000163

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.164.010/0001-20
Razão Social: GTS AUTO CENTER LTDA
Endereço: R SAO MANOEL 122 / JD SAO GREGORIO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2020 a 21/09/2020

Certificação Número: 2020082304411200403104

Informação obtida em 09/09/2020 13:14:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00000000164

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202007291451312803427

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

GTS AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 24.164.010/0001-20

Observações:
***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, quarta-feira, 29 de julho de 2020.

Paulo Tanamati Assinado de forma digital por Paulo Tanamati
Dados: 2020.07.29 14:52:48 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente

00-0000165

GTS AUTO CENTER
CNPJ 24.164.010/0001-20
Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr Fone: (44) 3245-1334

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **65/2020**, que a proponente GTS Auto Center Ltda., com sede Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n. 044.130.259-60 e com Inscrição Estadual n. 90714337-62, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Srs. Gustavo Trentin dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n. 9.134.326-6 e inscrito no CPF sob n. 044.130.529-60, é **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Mandaguaçu, 18 de Agosto de 2020.

Gustavo T. S.
Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

GTS AUTO CENTER
CNPJ 24.164.010/0001-20
Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr Fone: (44) 3245-1334

ANEXO 09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 65/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa GTS Auto Center Ltda., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Mandaguaçu, 18 de Agosto de 2020.

Gustavo T-S
Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

GTS AUTO CENTER
CNPJ 24.164.010/0001-20
Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr Fone: (44) 3245-1334

ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
DECLARAÇÃO

Empresa: GTS Auto Center Ltda.
CNPJ n. 24.164.010/0001-20
Sediada à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, CEP 87.160-000.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Mandaguaçu, 18 de Agosto de 2020.

Gustavo T.S
Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

GTS AUTO CENTER
CNPJ 24.164.010/0001-20
Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr Fone. (44) 3245-1334

ANEXO 07
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
DECLARAÇÃO

Empresa: GTS Auto Center Ltda.
CNPJ n. 24.164.010/0001-20
Sediada à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, CEP 87.160-000. .

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguaçu, 18 de Agosto de 2020.

GUSTAVO T.S
Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

GTS AUTO CENTER
CNPJ 24.164.010/0001-20
Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraiso, Mandaguaçu-Pr Fone: (44) 3245 1334

ANEXO 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
DECLARAÇÃO

Empresa: GTS Auto Center Ltda.
CNPJ n. 24.164.010/0001-20
Sediada à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, CEP 87.160-000.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2020, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Mandaguaçu, 18 de Agosto de 2020.

Gustavo T.S.
Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

GTS AUTO CENTER
CNPJ 24.164.010/0001-20
Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr Fone: (44) 3245-1334

ANEXO 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/020
DECLARAÇÃO

Empresa: GTS Auto Center Ltda.
CNPJ n. 24.164.010/0001-20
Sediada à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr, CEP 87.160-000.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Mandaguaçu, 18 de Agosto de 2020.

Gustavo T.S.
Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

GTS AUTO CENTER
CNPJ 24.164.010/0001-20
Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr Fone: (44) 3245-1334

ANEXO 09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 65/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa GTS Auto Center Ltda., tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Mandaguaçu, 18 de Agosto de 2020.

Gustavo T-S
Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

ANEXO 12
DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

GTS Auto Center Ltda., inscrita no CNPJ sob o no 24.164.010/0001-20, e inscrição estadual no 90714337-62, com sede à Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, neste ato representada por Gustavo Trentin dos Santos, empresário, portador do RG nº 9.134.326-6, do CPF nº 044.130.529-60, vem em atenção ao edital do Pregão n. 65/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Mandaguaçu-PR, 18 de setembro de 2020.

Gustavo T. S.
Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6 / CPF n. 044.130.529-60

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação no campo: OUTROS DOCUMENTOS (sob efeito de inabilitação).**

GTS AUTO CENTER
CNPJ 24.164.010/0001-20
Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraiso, Mandaguaçu Pr Fone: (44) 3245-1334

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 65/2020
PROPOSTA DE PREÇOS - AJUSTADA

Pregão Eletrônico n. **65/2020**
Razão Social da proponente: GTS AUTO CENTER LTDA
CNPJ da proponente: 24.164.010/0001-20, Endereço da proponente: Rua Jose Lopes, 39, Jardim Paraíso, Mandaguaçu-Pr.
OBJETO: Serviços de alinhamento, balanceamento, cáster e cambagem, através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

LOTE 1 – MICRO ÔNIBUS						
1	Serviço de alinhamento para Micro ônibus	GTS	Unidade	45	R$ 170,00	R$ 7.650,00
2	Serviço de balanceamento para Micro onibus - POR RODA	GTS	Unidade	90	R$ 39,00	R$ 3.510,00
3	Serviço de cáster para Micro ônibus	GTS	Unidade	45	R$ 239,00	R$ 10.755,00
4	Serviço de cambagem para Micro ônibus	GTS	Unidade	25	R$ 239,00	R$ 5.975,00
LOTE 2 - ÔNIBUS						
5	Serviço de alinhamento para ônibus	GTS	Unidade	80	R$ 89,00	R$ 7.120,00
6	Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA	GTS	Unidade	160	R$ 55,00	R$ 8.800,00
7	Serviço de cáster para ônibus	GTS	Unidade	80	R$ 134,00	R$ 10.720,00
8	Serviço de cambagem para ônibus	GTS	Unidade	80	R$ 259,00	R$ 20.720,00
LOTE 3 - CAMINHÃO						
9	Serviço de alinhamento para caminhões	GTS	Unidade	45	R$ 89,00	R$ 4.005,00
10	Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA	GTS	Unidade	90	R$ 54,90	R$ 4.941,00
11	Serviço de cáster para caminhões	GTS	Unidade	45	R$ 134,00	R$ 6.030,00
12	Serviço de cambagem para caminhões	GTS	Unidade	45	R$ 259,00	R$ 11.655,00
TOTAL						**R$ 101.881,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.
Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Mandaguaçu, 21 de setembro de 2020.

GUSTAVO T-S.
Gustavo Trentin dos Santos
Sócio Administrador
RG n. 9.134.326-6
CPF n. 044.130.529-60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.794.114/0001-74 MATRIZ		22/07/2003

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACESSORIOS DOIS IRMOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERMINA MAZZOLINI	317	A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.043-415	JD PIATA	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cmenfra@hotmail.com	(44) 3253-3092/ (44) 3253-3092

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/09/2020** às **13:57:53** (data e hora de Brasília).

0060000175

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 104205 | C.N.P.J / C.P.F: 5794114000174

Conforme Protocolo Nº 51113 13/11/2009,Concede

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS**********

LOCALIZAÇÃO:
R. GUILHERMINA MAZZOLINI , N.317

ZONA	QUADRA	DATA
37	116	020

CADASTRO IMOBILIÁRIO
37212570

ATIVIDADE:
SERVICOS DE MANUTENCAO, INSTALACAO E REPARACAO EM ACESSORIOS PARA AUTOMOTORES

OBSERVAÇÃO:
ESTA INSCRICAO NAO DA DIREITO A EXECUCAO DA REFERIDA ATI
VIDADE NO LOCAL ACIMA.**********

MARINGÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2009 .

GERENTE DE TRIBUTAÇÃO
Potyguara Rodrigues Pimentel

1ª VIA - CONTRIBUINTE

00-0000176

Lei Complementar 503/2003

Art. 91 - § 3º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local

Art. 98. O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:

I - alteração da razão social ou do ramo de atividade;

II - alteração na forma societária;

III - transferência de local e/ou qualquer mudança nas características do estabelecimento;

IV - encerramento das atividades (baixa do cadastro)

00..0000177

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105553577	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ANTONIO AVELINO PEREIRA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)
REGIME DE BENS(se casado) XXX	
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX
FILHO DE (pai) GUMERCINDO PEREIRA COSTA	(mãe) BENICIA DOS SANTOS PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
24/09/1969	55255555	SSP	PR	786.476.909-82

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUILHERMINA MAZZOLINI	NÚMERO 317

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	JD PIATA	87043-415	006308 - Maringá

MUNICIPIO Maringá	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Paraná	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA GUILHERMINA MAZZOLINI	NÚMERO 317

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
A	JD PIATA	87043-415	006308 - Maringá

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Maringá	PR	BRASIL	alinhamentodoisirmaos@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
5.000,00	cinco mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4520007 Atividade Secundária XXX	Serviços de instalação, manutenção, instalação e reparação de acessórios para veículos automotores

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
18/06/2003	05.794.114/0001-74		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PR2190003008696

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

00.000178

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
78647690982	ANTONIO AVELINO PEREIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 09:08 SOB N° 20195863275.
PROTOCOLO: 195863275 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904430611. NIRE: 41105553577.
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00.0000179

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
CNPJ: 05.794.114/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:30:16 do dia 12/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2021.
Código de controle da certidão: **003E.BA46.C2F3.3405**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022615838-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.794.114/0001-74**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

00.0000181

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 104205 | C.N.P.J / C.P.F: 5794114000174

Conforme Protocolo Nº 51113 13/11/2009,Concede

INSCRIÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS**********

LOCALIZAÇÃO:
R. GUILHERMINA MAZZOLINI , N.317

ZONA / QUADRA / DATA
37 116 020

CADASTRO IMOBILIÁRIO
37212570

ATIVIDADE:
SERVICOS DE MANUTENCAO, INSTALACAO E REPARACAO EM ACESSORIOS PARA AUTOMOTORES

OBSERVAÇÃO:
ESTA INSCRICAO NAO DA DIREITO A EXECUCAO DA REFERIDA ATI
VIDADE NO LOCAL ACIMA.**********

MARINGÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2009 .

GERENTE DE TRIBUTAÇÃO

Potyguara Rodrigues Pimentel

1ª VIA - CONTRIBUINTE

00.0000182

Lei Complementar 503/2003

Art. 91 - § 3º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 98. O contribuinte é obrigado a comunicar à Prefeitura, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:

I - alteração da razão social ou do ramo de atividade;

II - alteração na forma societária;

III - transferência de local e/ou qualquer mudança nas características do estabelecimento;

IV - encerramento das atividades (baixa do cadastro)

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.794.114/0001-74
Razão Social: ANTONIO AVELINO PEREIRA COSMETICOS
Endereço: AV DR ALEXANDRE RASGULAEF 106 SALA 1 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2020 a 14/10/2020

Certificação Número: 202009150418050369274 9

Informação obtida em 18/09/2020 14:14:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

00..0000184

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.794.114/0001-74
Certidão nº: 23755540/2020
Expedição: 18/09/2020, às 14:15:47
Validade: 16/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.794.114/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00..0000185

Extrato para Uso da Unidade Arrecadadora

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Interessado: ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

Banco: Caixa Econômica Federal

Número do Documento: 00000000040763413-8

Nosso Número: 14000000007268139

VALOR DA DESPESA POSTAL: R$ 0,59

Certidão foro judicial: Incluída a busca até 20 (vinte) anos	R$ 33,66
Despesas Postais (sem número único)	R$ 0,59
TOTAL	(157,83 VRC) R$ 34,25

Emitido em 18/09/2020

Esta via deve ser entregue ao Ofício do Distribuidor juntamente com a petição inicial na ocasião do ajuizamento da ação para fins de identificação do pagamento.

Valor da VRC: R$ 0,217

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Recibo do Pagador

Representação Numérica: 10497.30797 18000.100042 00726.813991 2 83890000003425

Vencimento: 25/09/2020

Beneficiário: ESCRIVÃO PARTICULAR (UNIDADE PRIVADA) - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro: CENTRO

Agência / Código Beneficiário: 3162/730791-8

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
18/09/2020	00000000040763413-8	RC	N	18/09/2020

Nosso Número: 14000000007268139-5

Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário)

SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Certidão foro judicial: Incluída a busca até 20 (vinte) anos.....33,66
Despesas Postais (sem número único).....0,59
TOTAL: 34,25
Valor da VRC: R$ 0,217; VALOR DA DESPESA POSTAL: R$ 0,59

(=) Valor do Documento: 34,25

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Parcelamento

10492838900000034257307918000100040072681399

Autenticação Mecânica

Pagador
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS - CNPJ 05.794.114/0001-74
Rua Pioneira Guilhermina Mazolini
Jardim Piatã - Maringá/PR - CEP 87043-415

CAIXA | 104-0 | 10497.30797 18000.100042 00726.813991 2 83890000003425

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 25/09/2020

Beneficiário: ESCRIVÃO PARTICULAR (UNIDADE PRIVADA) - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN, Bairro: CENTRO

Agência / Código Beneficiário: 3162/730791-8

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
18/09/2020	00000000040763413-8	RC	N	18/09/2020

Nosso Número: 14000000007268139-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	RG	R$		

(=) Valor do Documento: 34,25

Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário)

SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO

Certidão foro judicial: Incluída a busca até 20 (vinte) anos.....33,66
Despesas Postais (sem número único).....0,59
TOTAL: 34,25
Valor da VRC: R$ 0,217; VALOR DA DESPESA POSTAL: R$ 0,59

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade

Pagador
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS - CNPJ 05.794.114/0001-74
Rua Pioneira Guilhermina Mazolini
Jardim Piatã - Maringá/PR - CEP 87043-415

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Código de Baixa

Ficha de Compensação

00.0000186

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

O Empresário **ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 22/07/2003, NIRE: 41.1.0555357-7, CNPJ: 05.794.114/0001-74,** estabelecido na RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317, JD PIATA, MARINGA, PR, CEP: 87.043-415, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MARINGA - PR, 10 de Outubro de 2007.

Antonio Avelino Pereira

Empresário: ANTONIO AVELINO PEREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 17/10/07.

Cláudia Cristina Pantelhi
OAB 11.739-PR
RG 1.482.954.7-PR

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2007
SOB NUMERO 20074680218
Protocolo: 07/468021-8 DE 17/10/2007
Empresa: 41 1 0555357 7
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
2170688

00-0000187

ACESSORIOS DOIS IRMAOS
CNPJ: 05.794.114/0001-74
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317
JD. PIATA – CEP: 87043-415
MARINGA/PR.
FONE: 44-9-9974-2277

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020**

Declaro para os devidos fins que a empresa ***ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS. CNPJ: 05.794.114/0001-74. Com sede e foro na RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317. JD. PIATA – CEP: 87043-415 na cidade de Maringá/PR.***

cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá/PR. 18 de setembro de 2020.

Antônio Avelino Pereira. CPF: 786.476.909-92 RG: 5525555-SSP/PR.

Antonio Avelino Pereira

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
CNPJ: 05.794.114/0001-74
RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317
JD. PIATA – CEP: 87043-415
MARINGA/PR.
FONE: 44-9-74-2277

ACESSORIOS DOIS IRMAOS
CNPJ: 05.794.114/0001-74
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317
JD. PIATA – CEP: 87043-415
MARINGA/PR.
FONE: 44-9---74-2277

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS. CNPJ: 05.794.114/0001-74. Com sede e foro na RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317. JD. PIATA – CEP: 87043-415 na cidade de Maringá/PR.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá/PR. 18 de setembro de 2020.

Antônio Avelino Pereira. CPF: 786.476.909-92 RG: 5525555-SSP/PR.

Antonio Avelino Pereira

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
CNPJ: 05.794.114/0001-74
RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317
JD. PIATA – CEP: 87043-415
MARINGA/PR.
FONE: 44-9-74-2277

ACESSORIOS DOIS IRMAOS
CNPJ: 05.794.114/0001-74
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317
JD. PIATA – CEP: 87043-415
MARINGA/PR.
FONE: 44-9---74-2277

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO INEXISTENCIA FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS. CNPJ: 05.794.114/0001-74. Com sede e foro na RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317. JD. PIATA – CEP: 87043-415 na cidade de Maringá/PR.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá/PR. 18 de setembro de 2020.

Antônio Avelino Pereira. CPF: 786.476.909-92 RG: 5525555-SSP/PR.

ANTONIO AVELINO PEREIRA

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
CNPJ: 05.794.114/0001-74
RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317
JD. PIATA – CEP: 87043-415
MARINGA/PR.
FONE: 44-9-74-2277

ACESSORIOS DOIS IRMAOS
CNPJ: 05.794.114/0001-74
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317
JD. PIATA – CEP: 87043-415
MARINGA/PR.
FONE: 44-9---74-2277

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

(*ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS. CNPJ: 05.794.114/0001-74. Com sede e foro na RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317. JD. PIATA – CEP: 87043-415 na cidade de Maringá/PR.*

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 65/2020, instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá/PR. 18 de setembro de 2020.

Antônio Avelino Pereira. CPF: 786.476.909-92 RG: 5525555-SSP/PR.

Antonio Avelino Pereira

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
CNPJ: 05.794.114/0001-74
RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317
JD. PIATA – CEP: 87043-415
MARINGA/PR.
FONE: 44-9-74-2277

ACESSORIOS DOIS IRMAOS
CNPJ: 05.794.114/0001-74
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317
JD. PIATA – CEP: 87043-415
MARINGA/PR.
FONE: 44-9---74-2277

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/020

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇAO DE TRABALHO INFANTIL

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS. CNPJ: 05.794.114/0001-74. Com sede e foro na RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317. JD. PIATA – CEP: 87043-415 na cidade de Maringá/PR.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Maringá/PR. 18 de setembro de 2020.

Antônio Avelino Pereira. CPF: 786.476.909-92 RG: 5525555-SSP/PR.

ANTONIO AVELINO PEREIRA

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
CNPJ: 05.794.114/0001-74
RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317
JD. PIATA – CEP: 87043-415
MARINGA/PR.
FONE: 44-9-74-2277

ACESSORIOS DOIS IRMAOS
CNPJ: 05.794.114/0001-74
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317
JD. PIATA – CEP: 87043-415
MARINGA/PR.
FONE: 44-9---74-2277

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 65/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa ***ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS.*** Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete à cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Maringá/PR. 18 de setembro de 2020.

Antônio Avelino Pereira. CPF: 786.476.909-92 RG: 5525555-SSP/PR.

ANTONIO AVELINO PEREIRA

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
CNPJ: 05.794.114/0001-74
RUA GUILHERMINA MAZZOLINI, 317
JD. PIATA – CEP: 87043-415
MARINGA/PR.
FONE: 44-9-74-2277

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo **Normal**

Cadastro: 104205

Nome: ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

Endereço: R. GUILHERMINA MAZZOLINI, 317 -

Bairro: LOTEAMENTO JARDIM PIATÃ

Cidade: MARINGÁ - PR

Data Abertura: 19/08/04 Data Encerramento:

Número do Alvará: / Data Validade Alvará:

Atividade: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO EM ACESSÓRIOS PARA AUTOMOTORES.

Observação do Alvará:

0050000194

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
Processo Administrativo Nº 198/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/09/2020 10:19:57

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 200,00

Descrição: *1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	200,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todos	190,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 90 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: *1- Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	45,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	45,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 270,00

Descrição: *1- Serviço de cáster para Micro ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	270,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	260,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 25 Unidade: UN Val. Ref.: 270,00

Descrição: *1- Serviço de cambagem para Micro ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	260,00
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	270,00

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 90,00

Descrição: *2- Serviço de alinhamento para ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	90,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	90,00

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 160 Unidade: UN Val. Ref.: 55,00

Descrição: *2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA

0000000195

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	55,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	55,00

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 140,00

Descrição: *2- Serviço de cáster para ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	135,00
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	140,00

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 270,00

Descrição: *2- Serviço de cambagem para ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	270,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	260,00

LOTE 9

Item: 9 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 90,00

Descrição: *3 - Serviço de alinhamento para caminhões

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	90,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	90,00

LOTE 10

Item: 10 Quant.: 90 Unidade: UN Val. Ref.: 55,00

Descrição: *3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	80,00
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	55,00

LOTE 11

Item: 11 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 140,00

Descrição: *3 - Serviço de cáster para caminhões

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	140,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	135,00

LOTE 12

Item: 12 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 270,00

Descrição: *3 - Serviço de cambagem para caminhões

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	270,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

DOCUMENTOS ANEXADOS

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d2a4123cb3346e7a1e7a3750df859f3.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/549f37f4e9eb4dd590c58c27b05cd32e.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/762b25a7b1d841f7ac95f7d337bfc7c2.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/497ca91802f24aefbad8c80680293198.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f2eefba215d4cfdad743c19a0a454ca.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a131ec39bf474fdfad80372284b21be9.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1bbddbcac1d4baeabb4efca0fc48710.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a82e0190ed741dfa77bfba2db79ad77.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67090c84a06d4d329dd1af0a3cc9339c.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40ba1c13442240d78c38aaf1a764016d.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d753c53d9cc49e4919173eaf8b132b2.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf5b602845734db6ac42072eccde25d0.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b41c205073f74ee7825e433f97c63b6a.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78e7bf6e1f4340d492964444784345aa.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a12054ce952a4b2993da4aa3b87413d2.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4968ffc7b5e34d198e1900940614a0d0.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f38c96d7685b41e99cede3c9a4554647.pdf

GTS AUTO CENTER LTDA

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70200d354c374ee1a00ba3f7b9d04e03.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/975128f2177d49a7837beb97b0a03317.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6775b676eb694f5f80436aec06aa249c.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8e74d6fe3f541c5a2a3f178f055d843.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea6536e06f974604b6d1cd4b2ca142a5.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/181487ea12504aeb91ca43bd312cd102.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6106b905b7d49cd9801993ede1e1f87.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6cdd913f97546fbb618927f7efe9824.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd7de1d0c9324584a1e36dcc4ac4dd03.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92cfef4951ae48a19ce7a07589cf615f.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6eb71796caa4e13ad1c0409eb2b93ee.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ff2be43053a41ca943b64e05f768dec.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46a143eab49849f89c444975b71871f1.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cc5583b342147a5b88f90beb2b1aac9.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/865b3c297ca5438b85e975dbe9e994be.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1cc357be716244fb9a883c3f4994db49.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43499df1eb41472f964eefeacaa3f024.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

00.000198

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
Processo Administrativo Nº 198/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/09/2020 10:19:57

TOTAL DO PROCESSO: **101.881,00**

GTS AUTO CENTER LTDA **24.164.010/0001-20** **93.081,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 097 170,00 **Total: 7.650,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 170,00** Total Item: 7.650,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 019 39,00 **Total: 3.510,00**

Item: 2 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *1- Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 39,00** Total Item: 3.510,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 037 239,00 **Total: 10.755,00**

Item: 3 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *1- Serviço de cáster para Micro ônibus

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 239,00** Total Item: 10.755,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 040 239,00 **Total: 5.975,00**

Item: 4 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *1- Serviço de cambagem para Micro ônibus

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 239,00** Total Item: 5.975,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 015 89,00 **Total: 7.120,00**

Item: 5 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *2- Serviço de alinhamento para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 89,00** Total Item: 7.120,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 052 134,00 **Total: 10.720,00**

Item: 7 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *2- Serviço de cáster para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 134,00** Total Item: 10.720,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 099 259,00 **Total: 20.720,00**

Item: 8 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *2- Serviço de cambagem para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 259,00** Total Item: 20.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 064	89,00	**Total: 4.005,00**
Item: 9	Unidade: UN	Marca: GTS	Modelo:	
Descrição: *3 - Serviço de alinhamento para caminhões				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 89,00**			Total Item: 4.005,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 081	54,90	**Total: 4.941,00**
Item: 10	Unidade: UN	Marca: GTS	Modelo:	
Descrição: *3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA				
Quantidade: 90	**Valor Unit.: 54,90**			Total Item: 4.941,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 009	134,00	**Total: 6.030,00**
Item: 11	Unidade: UN	Marca: GTS	Modelo:	
Descrição: *3 - Serviço de cáster para caminhões				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 134,00**			Total Item: 6.030,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 056	259,00	**Total: 11.655,00**
Item: 12	Unidade: UN	Marca: GTS	Modelo:	
Descrição: *3 - Serviço de cambagem para caminhões				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 259,00**			Total Item: 11.655,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS			**05.794.114/0001-74**	**8.800,00**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 054	55,00	**Total: 8.800,00**
Item: 6	Unidade: UN	Marca: todas	Modelo: todas	
Descrição: *2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA				
Quantidade: 160	**Valor Unit.: 55,00**			Total Item: 8.800,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

0060000200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
Processo Administrativo Nº 198/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/09/2020 10:19:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/09/2020 13:00:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GTS AUTO CENTER LTDA
21/09/2020 08:24:11	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GTS AUTO CENTER LTDA
21/09/2020 08:38:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
21/09/2020 08:49:00	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
21/09/2020 09:00:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia Srs licitantes, esta aberta a sessão do Pregao 65, estamos abastecendo a plataforma com suas propostas e às 09:15 hrs estaremos iniciando a fase de lances.

21/09/2020 09:15:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

esta aberta a fase de lances

21/09/2020 09:17:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

srs poderiam me dar maislances

21/09/2020 09:17:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

?

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 170,00 **Valor Total:** 7.650,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	097	24.164.010/0001-20	200,00	170,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	041	05.794.114/0001-74	190,00	175,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	**PUBLICADO**		
02/09/2020 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:15:29	**DISPUTA**		
21/09/2020 09:15:29	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**200,00**
21/09/2020 09:15:29	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**190,00**
21/09/2020 09:18:11	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**189,00**

21/09/2020 09:18:47	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	185,00
21/09/2020 09:19:59	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	184,00
21/09/2020 09:21:00	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	180,00
21/09/2020 09:21:23	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	179,00
21/09/2020 09:22:14	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	175,00
21/09/2020 09:22:43	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	170,00
21/09/2020 09:25:29	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:25:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *1- Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA

Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 39,00 **Valor Total:** 3.510,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	019	24.164.010/0001-20	45,00	39,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	073	05.794.114/0001-74	45,00	40,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:15:29	DISPUTA		
21/09/2020 09:15:29	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	45,00
21/09/2020 09:15:29	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	45,00
21/09/2020 09:19:55	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	42,00
21/09/2020 09:20:08	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	41,00
21/09/2020 09:21:07	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	40,00
21/09/2020 09:21:28	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	39,00
21/09/2020 09:25:30	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:25:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

0060000202

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Item: 3 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1- Serviço de cáster para Micro ônibus
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 239,00 **Valor Total:** 10.755,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	037	24.164.010/0001-20	270,00	239,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	047	05.794.114/0001-74	260,00	240,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	**PUBLICADO**		
02/09/2020 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:20:03	**DISPUTA**		
21/09/2020 09:20:03	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**270,00**
21/09/2020 09:20:03	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**260,00**
21/09/2020 09:20:42	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**259,00**
21/09/2020 09:21:16	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**250,00**
21/09/2020 09:21:34	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**249,00**
21/09/2020 09:22:24	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**245,00**
21/09/2020 09:25:40	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**244,00**
21/09/2020 09:27:28	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**240,00**
21/09/2020 09:27:47	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**239,00**
21/09/2020 09:30:04	**HABILITAÇÃO**		
21/09/2020 09:30:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1- Serviço de cambagem para Micro ônibus
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 239,00 **Valor Total:** 5.975,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	040	24.164.010/0001-20	270,00	239,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	010	05.794.114/0001-74	260,00	240,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:20:04	DISPUTA		
21/09/2020 09:20:04	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	270,00
21/09/2020 09:20:04	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	260,00
21/09/2020 09:20:46	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	259,00
21/09/2020 09:21:23	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	250,00
21/09/2020 09:21:38	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	249,00
21/09/2020 09:22:31	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	245,00
21/09/2020 09:25:44	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	244,00
21/09/2020 09:27:36	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	240,00
21/09/2020 09:27:51	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	239,00
21/09/2020 09:30:05	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:30:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *2- Serviço de alinhamento para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 89,00 **Valor Total:** 7.120,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	015	24.164.010/0001-20	90,00	89,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	026	05.794.114/0001-74	90,00	90,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:24:18	DISPUTA		
21/09/2020 09:24:18	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	90,00
21/09/2020 09:24:18	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	90,00
21/09/2020 09:26:02	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	89,00
21/09/2020 09:34:18	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:34:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UN Marca: todas Modelo: todas
Descrição: *2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA
Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 8.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	054	05.794.114/0001-74	55,00	55,00	Sim
2	GTS AUTO CENTER LTDA	070	24.164.010/0001-20	55,00	55,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57 **PUBLICADO**

02/09/2020 09:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

21/09/2020 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

21/09/2020 09:24:18 **DISPUTA**

21/09/2020 09:24:18 **LANCE** GTS AUTO CENTER LTDA **55,00**

21/09/2020 09:24:18 **LANCE** ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS **55,00**

21/09/2020 09:34:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 054

21/09/2020 09:34:18 **HABILITAÇÃO**

21/09/2020 09:34:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *2- Serviço de cáster para ônibus
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 134,00 **Valor Total:** 10.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	052	24.164.010/0001-20	140,00	134,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	006	05.794.114/0001-74	135,00	135,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

00000025

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:27:24	DISPUTA		
21/09/2020 09:27:24	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	140,00
21/09/2020 09:27:24	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	135,00
21/09/2020 09:27:38	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	134,00
21/09/2020 09:37:24	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:37:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *2- Serviço de cambagem para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 259,00 **Valor Total:** 20.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	099	24.164.010/0001-20	270,00	259,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	048	05.794.114/0001-74	260,00	260,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:27:24	DISPUTA		
21/09/2020 09:27:24	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	270,00
21/09/2020 09:27:24	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	260,00
21/09/2020 09:32:00	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	259,00
21/09/2020 09:37:24	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:37:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *3 - Serviço de alinhamento para caminhões

Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 89,00 **Valor Total:** 4.005,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	064	24.164.010/0001-20	90,00	89,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	085	05.794.114/0001-74	90,00	90,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	**PUBLICADO**		
02/09/2020 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:31:24	**DISPUTA**		
21/09/2020 09:31:24	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**90,00**
21/09/2020 09:31:24	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**90,00**
21/09/2020 09:32:08	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**89,00**
21/09/2020 09:41:24	**HABILITAÇÃO**		
21/09/2020 09:41:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 54,90 **Valor Total:** 4.941,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	081	24.164.010/0001-20	55,00	54,90	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	086	05.794.114/0001-74	80,00	80,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	**PUBLICADO**		
02/09/2020 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:31:24	**DISPUTA**		
21/09/2020 09:31:25	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**55,00**
21/09/2020 09:31:25	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**80,00**
21/09/2020 09:39:57	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**54,90**

21/09/2020 09:39:57 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

21/09/2020 09:41:57 HABILITAÇÃO

21/09/2020 09:41:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 11 - HABILITAÇÃO
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de cáster para caminhões
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 134,00 **Valor Total:** 6.030,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	009	24.164.010/0001-20	140,00	134,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	077	05.794.114/0001-74	135,00	135,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57 PUBLICADO

02/09/2020 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

21/09/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

21/09/2020 09:36:58 DISPUTA

21/09/2020 09:36:58 LANCE GTS AUTO CENTER LTDA **140,00**

21/09/2020 09:36:58 LANCE ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS **135,00**

21/09/2020 09:37:08 LANCE GTS AUTO CENTER LTDA **134,00**

21/09/2020 09:46:58 HABILITAÇÃO

21/09/2020 09:46:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 12 - HABILITAÇÃO
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de cambagem para caminhões
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 259,00 **Valor Total:** 11.655,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	056	24.164.010/0001-20	270,00	259,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	094	05.794.114/0001-74	260,00	260,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:36:58	DISPUTA		
21/09/2020 09:36:58	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	270,00
21/09/2020 09:36:58	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	260,00
21/09/2020 09:37:15	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	259,00
21/09/2020 09:46:58	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:46:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

00000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
Processo Administrativo Nº 198/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/09/2020 10:19:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/09/2020 13:00:43 **CADASTRO DE PROPOSTA** GTS AUTO CENTER LTDA

21/09/2020 08:24:11 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** GTS AUTO CENTER LTDA

21/09/2020 08:38:49 **CADASTRO DE PROPOSTA** ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

21/09/2020 08:49:00 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

21/09/2020 09:00:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia Srs licitantes, esta aberta a sessão do Pregao 65, estamos abastecendo a plataforma com suas propostas e às 09:15 hrs estaremos iniciando a fase de lances.

21/09/2020 09:15:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances

21/09/2020 09:17:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
srs poderiam me dar maislances

21/09/2020 09:17:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
?

21/09/2020 09:47:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
estamos analisando a documentação de habilitação e em instantes retornaremos para a decisao da comissao

21/09/2020 09:50:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
o licitante antonio Avelino Pereira Acessorios nao apresentou o Anex 12, concordata e falencia e

21/09/2020 09:50:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
certidao municial ficando assim inabilitada

21/09/2020 09:51:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
o licitante GTS AUto Center Ltda apresentou todos os documento exigidos em edital, tornando-se assim habilitiado e vencedor do certame.

21/09/2020 09:51:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
esta aberto o prazo de meia hora para manifestação/intenção de recursos

21/09/2020 09:52:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO
e as 10:30 retornaremos

21/09/2020 10:33:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
como nao houve manifestação/intenção de recursos, o processo sera encaminhado ao parecer juridico final e logo apos para homologação do mesmo

21/09/2020 10:34:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO
pedimos para a empresa vencedora nos enviar a proposta ajustada com o valor negociado dentro de um prazo de duas horas para o email: licitacaomandaguacu@hotmail.com

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 170,00 **Valor Total:** 7.650,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	097	24.164.010/0001-20	200,00	170,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	041	05.794.114/0001-74	190,00	175,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:15:29	DISPUTA		
21/09/2020 09:15:29	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	190,00
21/09/2020 09:15:29	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	200,00
21/09/2020 09:18:11	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	189,00
21/09/2020 09:18:47	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	185,00
21/09/2020 09:19:59	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	184,00
21/09/2020 09:21:00	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	180,00
21/09/2020 09:21:23	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	179,00
21/09/2020 09:22:14	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	175,00
21/09/2020 09:22:43	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	170,00
21/09/2020 09:25:29	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:25:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA			
21/09/2020 09:53:57	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/09/2020 10:24:01	EM ADJUDICAÇÃO		
21/09/2020 10:31:29	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS inabilitado. Motivo: nao apresentou o anexo 12, concordata e falencia e cnd municipal			
22/09/2020 08:20:46	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1- Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 39,00 **Valor Total:** 3.510,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	019	24.164.010/0001-20	45,00	39,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	073	05.794.114/0001-74	45,00	40,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

01/09/2020 10:19:57	**PUBLICADO**		
02/09/2020 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:15:29	**DISPUTA**		
21/09/2020 09:15:29	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**45,00**
21/09/2020 09:15:29	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**45,00**
21/09/2020 09:19:55	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**42,00**
21/09/2020 09:20:08	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**41,00**
21/09/2020 09:21:07	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**40,00**
21/09/2020 09:21:28	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**39,00**
21/09/2020 09:25:30	**HABILITAÇÃO**		
21/09/2020 09:25:30	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

21/09/2020 09:53:57	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
21/09/2020 10:24:00	**EM ADJUDICAÇÃO**	
21/09/2020 10:31:29	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS inabilitado. Motivo: nao apresentou o anexo 12, concordata e falencia e cnd municipal

22/09/2020 08:20:46	**ADJUDICADO**	

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1- Serviço de cáster para Micro ônibus
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 239,00 **Valor Total:** 10.755,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	037	24.164.010/0001-20	270,00	239,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	047	05.794.114/0001-74	260,00	240,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	**PUBLICADO**		
02/09/2020 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:20:03	**DISPUTA**		
21/09/2020 09:20:03	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**260,00**
21/09/2020 09:20:03	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**270,00**
21/09/2020 09:20:42	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**259,00**
21/09/2020 09:21:16	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**250,00**
21/09/2020 09:21:34	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**249,00**

21/09/2020 09:22:24	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	245,00
21/09/2020 09:25:40	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	244,00
21/09/2020 09:27:28	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	240,00
21/09/2020 09:27:47	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	239,00
21/09/2020 09:30:04	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:30:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

21/09/2020 09:53:57	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
21/09/2020 10:24:01	EM ADJUDICAÇÃO	
21/09/2020 10:31:29	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS inabilitado. Motivo: nao apresentou o anexo 12, concordata e falencia e cnd municipal

22/09/2020 08:20:46	ADJUDICADO	

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *1- Serviço de cambagem para Micro ônibus

Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 239,00 **Valor Total:** 5.975,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	040	24.164.010/0001-20	270,00	239,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	010	05.794.114/0001-74	260,00	240,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:20:04	DISPUTA		
21/09/2020 09:20:04	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	260,00
21/09/2020 09:20:04	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	270,00
21/09/2020 09:20:46	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	259,00
21/09/2020 09:21:23	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	250,00
21/09/2020 09:21:38	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	249,00
21/09/2020 09:22:31	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	245,00
21/09/2020 09:25:44	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	244,00
21/09/2020 09:27:36	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	240,00
21/09/2020 09:27:51	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	239,00
21/09/2020 09:30:05	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:30:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

00-0000213

21/09/2020 09:53:57 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

21/09/2020 10:24:01 EM ADJUDICAÇÃO

21/09/2020 10:31:29 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS inabilitado. Motivo: nao apresentou o anexo 12, concordata e falencia e cnd municipal

22/09/2020 08:20:46 ADJUDICADO

LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *2- Serviço de alinhamento para ônibus
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 89,00 **Valor Total:** 7.120,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	015	24.164.010/0001-20	90,00	89,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	026	05.794.114/0001-74	90,00	90,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57 PUBLICADO

02/09/2020 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

21/09/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

21/09/2020 09:24:18 DISPUTA

21/09/2020 09:24:18 LANCE ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS **90,00**

21/09/2020 09:24:18 LANCE GTS AUTO CENTER LTDA **90,00**

21/09/2020 09:26:02 LANCE GTS AUTO CENTER LTDA **89,00**

21/09/2020 09:34:18 HABILITAÇÃO

21/09/2020 09:34:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

21/09/2020 09:53:57 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

21/09/2020 10:24:00 EM ADJUDICAÇÃO

21/09/2020 10:31:29 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS inabilitado. Motivo: nao apresentou o anexo 12, concordata e falencia e cnd municipal

22/09/2020 08:20:46 ADJUDICADO

LOTE 6 - ADJUDICADO
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA
Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 8.800,00

CLASSIFICAÇÃO

006000214

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	070	24.164.010/0001-20	55,00	55,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	054	05.794.114/0001-74	55,00	55,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57 PUBLICADO

02/09/2020 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

21/09/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

21/09/2020 09:24:18 DISPUTA

21/09/2020 09:24:18 LANCE ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS **55,00**

21/09/2020 09:24:18 LANCE GTS AUTO CENTER LTDA **55,00**

21/09/2020 09:34:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 054

21/09/2020 09:34:18 HABILITAÇÃO

21/09/2020 09:34:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

21/09/2020 09:53:57 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

21/09/2020 10:24:00 EM ADJUDICAÇÃO

21/09/2020 10:31:29 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS inabilitado. Motivo: nao apresentou o anexo 12, concordata e falencia e cnd municipal

21/09/2020 10:31:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

22/09/2020 08:20:47 ADJUDICADO

LOTE 7 - ADJUDICADO
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *2- Serviço de cáster para ônibus
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 134,00 **Valor Total:** 10.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	052	24.164.010/0001-20	140,00	134,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	006	05.794.114/0001-74	135,00	135,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57 PUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

02/09/2020 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:27:24	**DISPUTA**		
21/09/2020 09:27:24	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**135,00**
21/09/2020 09:27:24	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**140,00**
21/09/2020 09:27:38	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**134,00**
21/09/2020 09:37:24	**HABILITAÇÃO**		
21/09/2020 09:37:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

21/09/2020 09:53:57	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
21/09/2020 10:24:01	**EM ADJUDICAÇÃO**	
21/09/2020 10:31:29	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS inabilitado. Motivo: nao apresentou o anexo 12, concordata e falencia e cnd municipal

22/09/2020 08:20:47	**ADJUDICADO**

LOTE 8 - ADJUDICADO
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *2- Serviço de cambagem para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 259,00 **Valor Total:** 20.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	099	24.164.010/0001-20	270,00	259,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	048	05.794.114/0001-74	260,00	260,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	**PUBLICADO**		
02/09/2020 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:27:24	**DISPUTA**		
21/09/2020 09:27:24	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**260,00**
21/09/2020 09:27:24	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**270,00**
21/09/2020 09:32:00	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**259,00**
21/09/2020 09:37:24	**HABILITAÇÃO**		
21/09/2020 09:37:24	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

21/09/2020 09:53:57	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
21/09/2020 10:24:00	**EM ADJUDICAÇÃO**	
21/09/2020 10:31:29	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS inabilitado. Motivo: nao apresentou o anexo 12, concordata e falencia e cnd municipal

22/09/2020 08:20:47 ADJUDICADO

LOTE 9 - ADJUDICADO
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de alinhamento para caminhões
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 89,00 **Valor Total:** 4.005,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	064	24.164.010/0001-20	90,00	89,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	085	05.794.114/0001-74	90,00	90,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57 PUBLICADO
02/09/2020 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
21/09/2020 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
21/09/2020 09:31:24 DISPUTA
21/09/2020 09:31:24 LANCE ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS **90,00**
21/09/2020 09:31:24 LANCE GTS AUTO CENTER LTDA **90,00**
21/09/2020 09:32:08 LANCE GTS AUTO CENTER LTDA **89,00**
21/09/2020 09:41:24 HABILITAÇÃO
21/09/2020 09:41:24 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA
21/09/2020 09:53:57 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
21/09/2020 10:24:01 EM ADJUDICAÇÃO
21/09/2020 10:31:29 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS inabilitado. Motivo: nao apresentou o anexo 12, concordata e falencia e cnd municipal
22/09/2020 08:20:47 ADJUDICADO

LOTE 10 - ADJUDICADO
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 54,90 **Valor Total:** 4.941,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	081	24.164.010/0001-20	55,00	54,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

00600002 17

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	086	05.794.114/0001-74	80,00	80,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:31:24	DISPUTA		
21/09/2020 09:31:25	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	80,00
21/09/2020 09:31:25	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	55,00
21/09/2020 09:39:57	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	54,90
21/09/2020 09:39:57	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/09/2020 09:41:57	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:41:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

21/09/2020 09:53:57	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/09/2020 10:24:01	EM ADJUDICAÇÃO		
21/09/2020 10:31:29	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS inabilitado. Motivo: nao apresentou o anexo 12, concordata e falencia e cnd municipal

22/09/2020 08:20:47	ADJUDICADO		

LOTE 11 - ADJUDICADO
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de cáster para caminhões
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 134,00 **Valor Total:** 6.030,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	009	24.164.010/0001-20	140,00	134,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	077	05.794.114/0001-74	135,00	135,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:36:58	DISPUTA		
21/09/2020 09:36:58	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	135,00
21/09/2020 09:36:58	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	140,00

00000218

21/09/2020 09:37:08	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	134,00
21/09/2020 09:46:58	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:46:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA			
21/09/2020 09:53:57	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/09/2020 10:24:00	EM ADJUDICAÇÃO		
21/09/2020 10:31:29	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS inabilitado. Motivo: nao apresentou o anexo 12, concordata e falencia e cnd municipal			
22/09/2020 08:20:47	ADJUDICADO		

LOTE 12 - ADJUDICADO
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *3 - Serviço de cambagem para caminhões

Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 259,00 **Valor Total:** 11.655,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	056	24.164.010/0001-20	270,00	259,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	094	05.794.114/0001-74	260,00	260,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:36:58	DISPUTA		
21/09/2020 09:36:58	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	260,00
21/09/2020 09:36:58	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	270,00
21/09/2020 09:37:15	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	259,00
21/09/2020 09:46:58	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:46:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA			
21/09/2020 09:53:57	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/09/2020 10:24:00	EM ADJUDICAÇÃO		
21/09/2020 10:31:29	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS inabilitado. Motivo: nao apresentou o anexo 12, concordata e falencia e cnd municipal			
22/09/2020 08:20:47	ADJUDICADO		

0060060219

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

0060000220

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
Processo Administrativo Nº 198/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/09/2020 10:19:57

TOTAL DO PROCESSO: **101.881,00**

GTS AUTO CENTER LTDA **24.164.010/0001-20** **101.881,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 097 170,00 **Total: 7.650,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 170,00** Total Item: 7.650,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 019 39,00 **Total: 3.510,00**

Item: 2 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *1- Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 39,00** Total Item: 3.510,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 037 239,00 **Total: 10.755,00**

Item: 3 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *1- Serviço de cáster para Micro ônibus

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 239,00** Total Item: 10.755,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 040 239,00 **Total: 5.975,00**

Item: 4 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *1- Serviço de cambagem para Micro ônibus

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 239,00** Total Item: 5.975,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 015 89,00 **Total: 7.120,00**

Item: 5 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *2- Serviço de alinhamento para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 89,00** Total Item: 7.120,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 070 55,00 **Total: 8.800,00**

Item: 6 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA

Quantidade: 160 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 8.800,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 052 134,00 **Total: 10.720,00**

Item: 7 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *2- Serviço de cáster para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 134,00** Total Item: 10.720,00

0060000221

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 099	259,00	**Total: 20.720,00**
Item: 8	Unidade: UN	Marca: GTS	Modelo:	
Descrição: *2- Serviço de cambagem para ônibus				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 259,00**			Total Item: 20.720,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 064	89,00	**Total: 4.005,00**
Item: 9	Unidade: UN	Marca: GTS	Modelo:	
Descrição: *3 - Serviço de alinhamento para caminhões				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 89,00**			Total Item: 4.005,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 081	54,90	**Total: 4.941,00**
Item: 10	Unidade: UN	Marca: GTS	Modelo:	
Descrição: *3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA				
Quantidade: 90	**Valor Unit.: 54,90**			Total Item: 4.941,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 009	134,00	**Total: 6.030,00**
Item: 11	Unidade: UN	Marca: GTS	Modelo:	
Descrição: *3 - Serviço de cáster para caminhões				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 134,00**			Total Item: 6.030,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 056	259,00	**Total: 11.655,00**
Item: 12	Unidade: UN	Marca: GTS	Modelo:	
Descrição: *3 - Serviço de cambagem para caminhões				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 259,00**			Total Item: 11.655,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

0000000222

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
Processo Administrativo Nº 198/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/09/2020 10:19:57

TOTAL DO PROCESSO: **101.881,00**

GTS AUTO CENTER LTDA **24.164.010/0001-20** **93.081,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 097 170,00 **Total: 7.650,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 170,00** Total Item: 7.650,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 019 39,00 **Total: 3.510,00**

Item: 2 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *1- Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 39,00** Total Item: 3.510,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 037 239,00 **Total: 10.755,00**

Item: 3 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *1- Serviço de cáster para Micro ônibus

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 239,00** Total Item: 10.755,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 040 239,00 **Total: 5.975,00**

Item: 4 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *1- Serviço de cambagem para Micro ônibus

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 239,00** Total Item: 5.975,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 015 89,00 **Total: 7.120,00**

Item: 5 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *2- Serviço de alinhamento para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 89,00** Total Item: 7.120,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 052 134,00 **Total: 10.720,00**

Item: 7 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *2- Serviço de cáster para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 134,00** Total Item: 10.720,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 099 259,00 **Total: 20.720,00**

Item: 8 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *2- Serviço de cambagem para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 259,00** Total Item: 20.720,00

00000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 064	89,00	**Total: 4.005,00**
Item: 9	Unidade: UN	Marca: GTS	Modelo:	
Descrição: *3 - Serviço de alinhamento para caminhões				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 89,00**			Total Item: 4.005,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 081	54,90	**Total: 4.941,00**
Item: 10	Unidade: UN	Marca: GTS	Modelo:	
Descrição: *3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA				
Quantidade: 90	**Valor Unit.: 54,90**			Total Item: 4.941,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 009	134,00	**Total: 6.030,00**
Item: 11	Unidade: UN	Marca: GTS	Modelo:	
Descrição: *3 - Serviço de cáster para caminhões				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 134,00**			Total Item: 6.030,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 056	259,00	**Total: 11.655,00**
Item: 12	Unidade: UN	Marca: GTS	Modelo:	
Descrição: *3 - Serviço de cambagem para caminhões				
Quantidade: 45	**Valor Unit.: 259,00**			Total Item: 11.655,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS			**05.794.114/0001-74**	**8.800,00**
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 054	55,00	**Total: 8.800,00**
Item: 6	Unidade: UN	Marca: todas	Modelo: todas	
Descrição: *2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA				
Quantidade: 160	**Valor Unit.: 55,00**			Total Item: 8.800,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

0060000224

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
Processo Administrativo Nº 198/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/09/2020 10:19:57

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 200,00

Descrição: *1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	200,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todos	190,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 90 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: *1- Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	45,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	45,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 270,00

Descrição: *1- Serviço de cáster para Micro ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	270,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	260,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 25 Unidade: UN Val. Ref.: 270,00

Descrição: *1- Serviço de cambagem para Micro ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	260,00
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	270,00

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 90,00

Descrição: *2- Serviço de alinhamento para ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	90,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	90,00

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 160 Unidade: UN Val. Ref.: 55,00

Descrição: *2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA

00600002..5

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	55,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	55,00

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 140,00

Descrição: *2- Serviço de cáster para ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	135,00
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	140,00

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 80 Unidade: UN Val. Ref.: 270,00

Descrição: *2- Serviço de cambagem para ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	270,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	260,00

LOTE 9

Item: 9 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 90,00

Descrição: *3 - Serviço de alinhamento para caminhões

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	90,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	90,00

LOTE 10

Item: 10 Quant.: 90 Unidade: UN Val. Ref.: 55,00

Descrição: *3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA

Autor	Marca/Modelo	Valor
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	80,00
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	55,00

LOTE 11

Item: 11 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 140,00

Descrição: *3 - Serviço de cáster para caminhões

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	140,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	135,00

LOTE 12

Item: 12 Quant.: 45 Unidade: UN Val. Ref.: 270,00

Descrição: *3 - Serviço de cambagem para caminhões

Autor	Marca/Modelo	Valor
GTS AUTO CENTER LTDA	GTS	270,00
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	todas / todas	260,00

00000002.6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

DOCUMENTOS ANEXADOS

ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d2a4123cb3346e7a1e7a3750df859f3.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/549f37f4e9eb4dd590c58c27b05cd32e.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/762b25a7b1d841f7ac95f7d337bfc7c2.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/497ca91802f24aefbad8c80680293198.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2f2eefba215d4cfdad743c19a0a454ca.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a131ec39bf474fdfad80372284b21be9.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1bbddbcac1d4baeabb4efca0fc48710.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a82e0190ed741dfa77bfba2db79ad77.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/67090c84a06d4d329dd1af0a3cc9339c.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40ba1c13442240d78c38aaf1a764016d.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d753c53d9cc49e4919173eaf8b132b2.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf5b602845734db6ac42072eccde25d0.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b41c205073f74ee7825e433f97c63b6a.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/78e7bf6e1f4340d492964444784345aa.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a12054ce952a4b2993da4aa3b87413d2.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4968ffc7b5e34d198e1900940614a0d0.pdf

Horário: 21/09/2020 08:40 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f38c96d7685b41e99cede3c9a4554647.pdf

00000227

GTS AUTO CENTER LTDA

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/70200d354c374ee1a00ba3f7b9d04e03.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/975128f2177d49a7837beb97b0a03317.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6775b676eb694f5f80436aec06aa249c.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b8e74d6fe3f541c5a2a3f178f055d843.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea6536e06f974604b6d1cd4b2ca142a5.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/181487ea12504aeb91ca43bd312cd102.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6106b905b7d49cd9801993ede1e1f87.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d6cdd913f97546fbb618927f7efe9824.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd7de1d0c9324584a1e36dcc4ac4dd03.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92cfef4951ae48a19ce7a07589cf615f.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6eb71796caa4e13ad1c0409eb2b93ee.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ff2be43053a41ca943b64e05f768dec.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/46a143eab49849f89c444975b71871f1.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cc5583b342147a5b88f90beb2b1aac9.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/865b3c297ca5438b85e975dbe9e994be.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1cc357be716244fb9a883c3f4994db49.pdf

Horário: 21/09/2020 08:24 **Documento:** Outros documentos
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/43499df1eb41472f964eefeacaa3f024.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

0060000228

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2020

Kathy Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, a Comissão de Licitações encaminhou, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa a contratação de serviços de balanceamento e outros para veículos, nos termos do Edital e anexos.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação, é de R$ 108.200,00 (cento e oito mil e duzentos reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foram declarados vencedores do processo:

PREGÃO ELETRONICO N. 65/2020 – BALANCEAMENTO P/ VEÍCULOS			
ITENS/ LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ n.	VALOR TOTAL DA EMPRESA
1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12	GTS AUTO CENTER LTDA	24.164.010/0001-20	R$ 93.081,00
7	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	05.794.114/0001-74	R$ 8.800,00
		TOTAL:	R$ 101.881,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIPULADO NO EDITAL	R$ 108.200,00	
	VALOR TOTAL AUFERIDO	R$ 101.881,00	

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado, sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguaçu-PR, 25 de setembro de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
Processo Administrativo Nº 198/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/09/2020 10:19:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/09/2020 13:00:43	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GTS AUTO CENTER LTDA
21/09/2020 08:24:11	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GTS AUTO CENTER LTDA
21/09/2020 08:38:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
21/09/2020 08:49:00	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
21/09/2020 09:00:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia Srs licitantes, esta aberta a sessão do Pregao 65, estamos abastecendo a plataforma com suas propostas e às 09:15 hrs estaremos iniciando a fase de lances.

21/09/2020 09:15:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

esta aberta a fase de lances

21/09/2020 09:17:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

srs poderiam me dar maislances

21/09/2020 09:17:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

?

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 170,00 **Valor Total:** 7.650,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	097	24.164.010/0001-20	200,00	170,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	041	05.794.114/0001-74	190,00	175,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	**PUBLICADO**		
02/09/2020 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:15:29	**DISPUTA**		
21/09/2020 09:15:29	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**200,00**
21/09/2020 09:15:29	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**190,00**
21/09/2020 09:18:11	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**189,00**

0000000231

21/09/2020 09:18:47	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	185,00
21/09/2020 09:19:59	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	184,00
21/09/2020 09:21:00	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	180,00
21/09/2020 09:21:23	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	179,00
21/09/2020 09:22:14	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	175,00
21/09/2020 09:22:43	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	170,00
21/09/2020 09:25:29	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:25:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *1- Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA

Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 39,00 **Valor Total:** 3.510,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	019	24.164.010/0001-20	45,00	39,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	073	05.794.114/0001-74	45,00	40,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:15:29	DISPUTA		
21/09/2020 09:15:29	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	45,00
21/09/2020 09:15:29	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	45,00
21/09/2020 09:19:55	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	42,00
21/09/2020 09:20:08	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	41,00
21/09/2020 09:21:07	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	40,00
21/09/2020 09:21:28	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	39,00
21/09/2020 09:25:30	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:25:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

00000232

Item: 3 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1- Serviço de cáster para Micro ônibus
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 239,00 **Valor Total:** 10.755,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	037	24.164.010/0001-20	270,00	239,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	047	05.794.114/0001-74	260,00	240,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:20:03	DISPUTA		
21/09/2020 09:20:03	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	270,00
21/09/2020 09:20:03	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	260,00
21/09/2020 09:20:42	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	259,00
21/09/2020 09:21:16	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	250,00
21/09/2020 09:21:34	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	249,00
21/09/2020 09:22:24	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	245,00
21/09/2020 09:25:40	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	244,00
21/09/2020 09:27:28	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	240,00
21/09/2020 09:27:47	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	239,00
21/09/2020 09:30:04	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:30:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1- Serviço de cambagem para Micro ônibus
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 239,00 **Valor Total:** 5.975,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	040	24.164.010/0001-20	270,00	239,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	010	05.794.114/0001-74	260,00	240,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:20:04	DISPUTA		
21/09/2020 09:20:04	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	270,00
21/09/2020 09:20:04	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	260,00
21/09/2020 09:20:46	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	259,00
21/09/2020 09:21:23	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	250,00
21/09/2020 09:21:38	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	249,00
21/09/2020 09:22:31	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	245,00
21/09/2020 09:25:44	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	244,00
21/09/2020 09:27:36	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	240,00
21/09/2020 09:27:51	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	239,00
21/09/2020 09:30:05	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:30:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *2- Serviço de alinhamento para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 89,00 **Valor Total:** 7.120,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	015	24.164.010/0001-20	90,00	89,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	026	05.794.114/0001-74	90,00	90,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:24:18	DISPUTA		
21/09/2020 09:24:18	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	90,00
21/09/2020 09:24:18	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	90,00
21/09/2020 09:26:02	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	89,00
21/09/2020 09:34:18	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:34:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UN Marca: todas Modelo: todas
Descrição: *2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA
Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 8.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	054	05.794.114/0001-74	55,00	55,00	Sim
2	GTS AUTO CENTER LTDA	070	24.164.010/0001-20	55,00	55,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	**PUBLICADO**		
02/09/2020 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:24:18	**DISPUTA**		
21/09/2020 09:24:18	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**55,00**
21/09/2020 09:24:18	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**55,00**
21/09/2020 09:34:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 054

21/09/2020 09:34:18	**HABILITAÇÃO**	
21/09/2020 09:34:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *2- Serviço de cáster para ônibus
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 134,00 **Valor Total:** 10.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	052	24.164.010/0001-20	140,00	134,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	006	05.794.114/0001-74	135,00	135,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:27:24	DISPUTA		
21/09/2020 09:27:24	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	140,00
21/09/2020 09:27:24	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	135,00
21/09/2020 09:27:38	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	134,00
21/09/2020 09:37:24	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:37:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *2- Serviço de cambagem para ônibus

Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 259,00 **Valor Total:** 20.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	099	24.164.010/0001-20	270,00	259,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	048	05.794.114/0001-74	260,00	260,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:27:24	DISPUTA		
21/09/2020 09:27:24	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	270,00
21/09/2020 09:27:24	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	260,00
21/09/2020 09:32:00	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	259,00
21/09/2020 09:37:24	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:37:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *3 - Serviço de alinhamento para caminhões

Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 89,00 **Valor Total:** 4.005,00

0000000236

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	064	24.164.010/0001-20	90,00	89,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	085	05.794.114/0001-74	90,00	90,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:31:24	DISPUTA		
21/09/2020 09:31:24	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	90,00
21/09/2020 09:31:24	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	90,00
21/09/2020 09:32:08	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	89,00
21/09/2020 09:41:24	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:41:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:

Descrição: *3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA

Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 54,90 **Valor Total:** 4.941,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	081	24.164.010/0001-20	55,00	54,90	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	086	05.794.114/0001-74	80,00	80,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:31:24	DISPUTA		
21/09/2020 09:31:25	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	55,00
21/09/2020 09:31:25	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	80,00
21/09/2020 09:39:57	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	54,90

21/09/2020 09:39:57 PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA

21/09/2020 09:41:57 HABILITAÇÃO

21/09/2020 09:41:57 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 11 - HABILITAÇÃO
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de cáster para caminhões
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 134,00 **Valor Total:** 6.030,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	009	24.164.010/0001-20	140,00	134,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	077	05.794.114/0001-74	135,00	135,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	**PUBLICADO**		
02/09/2020 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:36:58	**DISPUTA**		
21/09/2020 09:36:58	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**140,00**
21/09/2020 09:36:58	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**135,00**
21/09/2020 09:37:08	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**134,00**
21/09/2020 09:46:58	**HABILITAÇÃO**		

21/09/2020 09:46:58 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 12 - HABILITAÇÃO
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de cambagem para caminhões
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 259,00 **Valor Total:** 11.655,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	056	24.164.010/0001-20	270,00	259,00	Sim
2	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	094	05.794.114/0001-74	260,00	260,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	**PUBLICADO**		
02/09/2020 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
21/09/2020 09:36:58	**DISPUTA**		
21/09/2020 09:36:58	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**270,00**
21/09/2020 09:36:58	**LANCE**	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	**260,00**
21/09/2020 09:37:15	**LANCE**	GTS AUTO CENTER LTDA	**259,00**
21/09/2020 09:46:58	**HABILITAÇÃO**		
21/09/2020 09:46:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
Processo Administrativo Nº 120/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Data da Publicação: 01/10/2020 10:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 2 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 3 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 4 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 5 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 6 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 7 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 8 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 9 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 10 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 11 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 12 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
Processo Administrativo Nº 120/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Data da Publicação: 01/10/2020 10:00

DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

MOVIMENTOS DO LOTE

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

MOVIMENTOS DO LOTE

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

MOVIMENTOS DO LOTE

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

MOVIMENTOS DO LOTE

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

MOVIMENTOS DO LOTE

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

MOVIMENTOS DO LOTE

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

MOVIMENTOS DO LOTE

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

MOVIMENTOS DO LOTE

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

MOVIMENTOS DO LOTE

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

MOVIMENTOS DO LOTE

LOTE 11 - HABILITAÇÃO
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

MOVIMENTOS DO LOTE

LOTE 12 - HABILITAÇÃO
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

MOVIMENTOS DO LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
Processo Administrativo Nº 120/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Data da Publicação: 01/10/2020 10:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 2 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 3 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 4 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 5 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 6 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 7 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 8 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 9 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 10 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 11 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 12 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 13 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 14 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 15 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 16 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 17 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 18 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 19 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

LOTE 20 - HOMOLOGADO - [illegible]
Lote 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
Processo Administrativo Nº 120/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Data da Publicação: 01/10/2020 10:00

[illegible]

000240

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
Processo Administrativo Nº 198/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 01/09/2020 10:19:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/09/2020 08:21:59
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 170,00 **Valor Total:** 7.650,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	097	24.164.010/0001-20	200,00	170,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	041	05.794.114/0001-74	190,00	175,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 22/09/2020 08:21:59
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1- Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 39,00 **Valor Total:** 3.510,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	019	24.164.010/0001-20	45,00	39,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	073	05.794.114/0001-74	45,00	40,00	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 22/09/2020 08:21:59
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1- Serviço de cáster para Micro ônibus
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 239,00 **Valor Total:** 10.755,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	037	24.164.010/0001-20	270,00	239,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	047	05.794.114/0001-74	260,00	240,00	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 22/09/2020 08:21:59
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1- Serviço de cambagem para Micro ônibus
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 239,00 **Valor Total:** 5.975,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	040	24.164.010/0001-20	270,00	239,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	010	05.794.114/0001-74	260,00	240,00	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 22/09/2020 08:21:59
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *2- Serviço de alinhamento para ônibus
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 89,00 **Valor Total:** 7.120,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	015	24.164.010/0001-20	90,00	89,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	026	05.794.114/0001-74	90,00	90,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 22/09/2020 08:21:59
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA
Quantidade: 160 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 8.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	070	24.164.010/0001-20	55,00	55,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	054	05.794.114/0001-74	55,00	55,00	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 22/09/2020 08:22:00
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *2- Serviço de cáster para ônibus
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 134,00 **Valor Total:** 10.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	052	24.164.010/0001-20	140,00	134,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	006	05.794.114/0001-74	135,00	135,00	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 22/09/2020 08:22:00
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *2- Serviço de cambagem para ônibus
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 259,00 **Valor Total:** 20.720,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	099	24.164.010/0001-20	270,00	259,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	048	05.794.114/0001-74	260,00	260,00	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 22/09/2020 08:22:00
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de alinhamento para caminhões
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 89,00 **Valor Total:** 4.005,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	064	24.164.010/0001-20	90,00	89,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	085	05.794.114/0001-74	90,00	90,00	Sim

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 22/09/2020 08:22:00
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 54,90 **Valor Total:** 4.941,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	081	24.164.010/0001-20	55,00	54,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	086	05.794.114/0001-74	80,00	80,00	Sim

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 22/09/2020 08:22:00
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de cáster para caminhões
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 134,00 **Valor Total:** 6.030,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	009	24.164.010/0001-20	140,00	134,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	077	05.794.114/0001-74	135,00	135,00	Sim

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 22/09/2020 08:22:00
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de cambagem para caminhões
Quantidade: 45 **Valor Unit.:** 259,00 **Valor Total:** 11.655,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GTS AUTO CENTER LTDA	056	24.164.010/0001-20	270,00	259,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	094	05.794.114/0001-74	260,00	260,00	Sim

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRÃO - PE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Processo Administrativo Nº 047/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

PMS ELIANE ALBUQUERQUE SILVA

Data de Realização: 01/09/2020 às 10:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS

LOTE 2 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS

LOTE 3 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS

LOTE 4 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS

LOTE 5 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS

LOTE 6 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS

LOTE 7 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS

LOTE 8 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS

LOTE 9 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS

LOTE 10 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS

LOTE 11 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS

LOTE 12 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRÃO - PE

ATA DE REGISTRO - DISPUTA - Parte 1 de 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Processo Administrativo Nº 047/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

PMS ELIANE ALBUQUERQUE SILVA

Data de Realização: 01/09/2020 às 10:00

VENCEDORES DO PROCESSO

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 3 - HABILITAÇÃO

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 4 - HABILITAÇÃO

Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 5 - HABILITAÇÃO

Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 6 - HABILITAÇÃO

Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 7 - HABILITAÇÃO

Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 8 - HABILITAÇÃO

Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 9 - HABILITAÇÃO

Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 10 - HABILITAÇÃO

Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 11 - HABILITAÇÃO

Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 12 - HABILITAÇÃO

Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRÃO - PE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Processo Administrativo Nº 047/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

PMS ELIANE ALBUQUERQUE SILVA

Data de Realização: 01/09/2020 às 10:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 2 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 3 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 4 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 5 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 6 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 7 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 8 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 9 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 10 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 11 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 12 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRÃO - PE

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Processo Administrativo Nº 047/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de Realização: 01/09/2020 às 10:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 2 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 3 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 4 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 5 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 6 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 7 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 8 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 9 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 10 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 11 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

LOTE 12 - HOMOLOGADO - ELIANE DE SOUZA 00.215.63

Lote 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO

DESCLASSIFICADOS DO LOTE

0000246